

Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Homenagem Póstuma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Homenagem Póstuma

Série Perfil dos Magistrados
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 24

Belém
2014

Copyright © 2014 Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Avenida Almirante Barroso, 3089 - Souza
CEP 66.613-710 - Belém - Pará

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE, em exercício

Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

CORREGEDOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

CORREGEDORA DO INTERIOR

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, BIBLIOTECA E REVISTA

Desembargadora VERA ARAÚJO DE SOUZA

PAULO VITOR SERENI MURRIETA - Membro

JOSÉ ROBERTO BESERRA MAIA - Membro

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

IGOR ABRAHÃO ABDON

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

POLLYANNA PIRES

CHEFE DE DIVISÃO DA BIBLIOTECA

NELMA BADARANE NICOLAU GONÇALVES

COMISSÃO EDITORIAL, PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E TEXTO

JOSETTE LASSANCE MAYA – HISTORIADORA

REVISÃO:

MÔNICA NATASHA DE SOUZA

JOÃO CARLOS PEREIRA

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA:

LUIZ ALBERTO PEQUENO DE PAIVA

IMPRESSÃO E ACABAMENTO:

I R DA SILVA MARINGÁ ME.

P221d Pará. Tribunal de Justiça

Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha: homenagem póstuma (1920-1985) / Tribunal de
Justiça do Estado do Pará. - Belém, 2014.

114p.- (Série Perfil dos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; 24)

ISBN 978-85-63646-03-3

1. Desembargadores-Pará-Biografia. 2. Cunha, Edgar Maia Lassance I. Título. II. Série.

CDD: 920

AGRADECIMENTOS

Edmar Benedito de Lima Lassance Cunha

Manoel de Christo Alves Filho - Desembargador aposentado

Emília Angélica de Lima Lassance Cunha

Ênio de Oliveira Rebouças - Chefe de Serviço de Cadastro dos Magistrados

Joaquim Herculano Lassance Maya

Luciana Maia - Técnica Judiciária do TRE

“Confiai nos sonhos, pois neles se
ocultam as portas da eternidade”

Khalil Gibran

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Anexo A - Des. Edgar Lassance Cunha durante o I Encontro Nacional de Presidentes de Tribunais de Justiça, Recife - PE.....	111
Anexo B - Des. Edgar e Des. Christo em comemoração ao seu aniversário.....	112
Anexo C - Correspondência de agradecimento do Embaixador da Finlândia para o Des. Edgar Lassance Cunha, 1983.....	113
Anexo D - Certificado do Círculo de Extensão, 1984.....	114
Fig. 1 - Registro Civil.....	28
Fig. 2 - Poema sobre a formatura e foto do Des. Edgar no Jornal AMPEP, 1997.....	40
Fig. 3 - Matéria do jornal “O Liberal”, 1985.....	46
Fig. 4 - Matéria do Jornal “A Província do Pará”, 24 de dezembro de 1974.....	50
Fig. 5 - Discurso de Posse como Presidente no Tribunal Regional Eleitoral, fevereiro de 1976.....	54
Fig. 6 - Des. Edgar visitando o jornal “Folha do Norte”, 1971.....	66
Fig. 7 - Des. Edgar visitando o jornal “O Liberal”, 1971.....	66
Fig. 8 - Des. Edgar visitando o jornal “A Província do Pará”, 1971.....	67
Foto 1 - Des. Edgar quando criança, 1932.....	20
Foto 2 - Avó do Des. Edgar: Mariana Vitória Christo Maciel Lassance Cunha, falecida aos 96 anos de idade.....	21
Foto 3 - Tias do Des. Edgar: Branca Lassance Maya e Hilda Lassance Cunha, com a cadelinha Negrita.....	22
Foto 4 - Hotel Farol em Mosqueiro.....	25
Foto 5 - Festa de 15 anos de sua filha Emília: Emília ao centro entre seus pais Profa. Grazilda e Des. Edgar, década de 60.....	26
Foto 6 - Des. Edgar dançando a valsa no baile dos 15 anos de sua filha Emília, década de 60.....	27
Foto 7 - Des. Edgar e Profa. Grazilda numa comemoração.....	29
Foto 8 - Da direita para a esquerda: Ana, Célio, Sr. José (pai da Professora Grazilda), Manoelzinho, Profa. Grazilda (28 anos), Des. Edgar (36 anos), Edmar (9 anos e 11 meses) e Emília (8 anos), outubro de 1956.....	30

Foto 9 - Des. Edgar com a Profa. Grazilda, seu filho Edmar, sua filha Emília, na festa de 15 anos da Graciete, irmã da Profa. Grazilda (última da esquerda para a direita), 06 de junho de 1960.....	30
Foto 10 - Des. Edgar com a esposa, Profa. Grazilda e seus filhos, Edmar e Emília durante a 1ª comunhão, década de 50.....	31
Foto 11 - Des. Edgar com sua filha Emília durante a cerimônia de seu casamento, 19 de dezembro de 1970.....	32
Foto 12 - Des. Edgar e sua esposa, Profa. Grazilda no batizado da neta Evelise, 1973.....	33
Foto 13 - Des. Edgar e Profa. Grazilda no aniversário de um ano do neto Gustavo. Final da década de 70.....	34
Foto 14 - Batizado do afilhado Ricardo: Des. Edgar e Profa. Grazilda. Igreja da Sé, 21 de maio de 1978.....	34
Foto 15 - Primeira Comunhão de sua neta Evelise. Da esquerda para a direita, Profa. Grazilda, Eveline e Evelise (netas), Des. Edgar e Gustavo (neto), Emília e seu marido Pedro de Alencar.....	35
Foto 16 - Des. Edgar em viagem com a família: a esposa, Profa. Grazilda, sua filha Emília e sua neta Evelise, Rio de Janeiro, julho de 1974.....	35
Foto 17 - Des. Edgar, sua esposa Profa. Grazilda e seus netos Gustavo e Evelise Lassance Cunha, final década de setenta.....	36
Foto 18 - Des. Edgar, sua esposa Profa. Grazilda e sua neta, Evelise.....	36
Foto 19 - Navio Cantuária.....	39
Foto 20 - Fabíola e Fabiana, filhas do primeiro casamento de Edmar.....	42
Foto 21 - Edmar Maia Lassance Cunha com seus filhos Edgar (21), Rafael (15), sua esposa Lana e Paulo Henrique (19)	42
Foto 22 - Fórum de Ananindeua, “Edgar Maia Lassance Cunha”	43
Foto 23 - Profa. Grazilda, viúva do Des. Edgar durante a inauguração do Fórum de Ananindeua, novembro de 1985.....	44
Foto 24 - Fachada do Colégio Paes de Carvalho.....	47
Foto 25 - Des. Edgar, formatura em 1944.....	48
Foto 26 - Des. Edgar com a turma de colegas do curso de Direito. Da esquerda para a direita: (o segundo, em pé).....	49

Foto 27 - Turma de 1944 da Faculdade de Direito do Pará. Des. Edgar (o segundo) da esquerda para a direita.....	49
Foto 28 - Missa dos 30 anos de formatura, 24 de dezembro de 1974.....	51
Foto 29 - Des. Edgar (terceiro da esquerda para a direita) com a turma do Curso de Direito de 1944, com o padre, 24 de dezembro de 1974.....	51
Foto 30 - Des. Edgar: oitavo da esquerda para direita, bem como sua esposa, Grazilda, 24 de dezembro de 1974, missa de comemoração dos 30 anos de formatura.....	52
Foto 31 - Dia da posse como Desembargador. Da esquerda para a direita: Quintanilha Bibas, Marília Crespo (Secretária do Ministério Público), Moacir Santiago (Escrivão do Fórum), Dr. Raimundo Torres (Promotor aposentado), Dr. Peixoto (Promotor Público), Dra. Célia Campos (Assistente Judiciária) e o Desembargador Silvio Hall de Moura, 1971.....	55
Foto 32 - Dia da posse, 22 de setembro de 1971, entrada no recinto conduzido pelos Desembargadores Maurício Cordovil Pinto e Silvio Hall de Moura e Edgar Viana.....	56
Foto 33 - Ato do Juramento perante o Presidente do T.J.E. Des. Agnano Lopes. Presentes: o reitor da UFPA, Dr. Aloysio Chaves, Dr. Osvaldo Melo, deputado representando a Assembleia Legislativa e Dr. Laércio Franco representando o Prefeito de Belém.....	56
Foto 34 - Assinatura do Termo de Posse. Ao fundo o Dr. Luís Faria (Secretário do Tribunal de Justiça).....	57
Foto 35 - O Des. Lassance Cunha prestando juramento, perante o Des. Presidente do T.J.E. Agnano Monteiro Lopes.....	57
Foto 36 - Mesa da Presidência: 1 - Des. Agnano Monteiro Lopes (presidente), 2 - Dr. Aloysio Chaves (Reitor da Universidade e representante do Ministro Jarbas Passarinho), 3 - Dr. Laércio Franco (Representante do Tribunal Eleitoral), 4 - Dr. Osvaldo Melo (Representante da Assembleia Legislativa).....	58
Foto 37 - Sua esposa num momento de grande emoção ao vestir-lhe a toga.....	59
Foto 38- Des. Edgar e sua esposa Profa. Grazilda no recebimento da toga, 1971.....	60
Foto 39 - Cumprimento do Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Agnano de Moura Monteiro Lopes, 1971.....	61
Foto 40 - Parte da assistência que compareceu à Sessão; Monsenhor Inácio, vigário da Paróquia da Trindade, Dr. Roberto Seguin Dias (fez a saudação em nome da OAB), Des. Osvaldo Sousa	

(Desembargador aposentado), Dr. Jacinto Castro (Tabelião Público), Dr. Orlando Bittar (Advogado e Professor), Delival Nobre (Desembargador aposentado), Dr. Júlio Alencar (Advogado e Professor), Dr. Lourenço Paiva (Advogado e Professor), Dr. Carvalho Cruz (Juiz Criminal), Dr. Alaudio Melo (Militar e Advogado), esposa do Des. Ary da Silveira, Profa. Grazilda Wanderley Lassance Cunha (esposa do Des. Edgar Lassance).....	62
Foto 41 - Parte da assistência ao lado da bancada do Desembargador; da direita para a esquerda: Des. Maurício Pinto, Des. Pojucan Tavares, Des. Silvio Hall de Moura, Des. Walter Falcão, Des. Antônio Koury, Des. Edgar Viana, Des. Edgar Lassance Cunha.....	63
Foto 42 - Da direita para a esquerda, Des. Edgar Lassance Cunha, Des. Edgar Viana, Des. Antônio Koury, Des. Walter Falcão e o Des. Silvio Hall de Moura.....	64
Foto 43 - Des. Edgar Lassance Cunha proferindo seu discurso de posse, 1971.....	64
Foto 44 - Des. Edgar Lassance Cunha num momento de descontração depois da cerimônia da posse, 1971.....	65

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	15
1 BIOGRAFIA.....	19
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA.....	47
3 VIDA PROFISSIONAL.....	53
4 DISCURSO DE POSSE	69
5 ACÓRDÃOS.....	79
6 DEPOIMENTOS.....	95
7 COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.....	107
REFERÊNCIAS.....	109
ANEXOS.....	111

APRESENTAÇÃO

O desembargador Edgar Lassance Cunha presidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Pará no biênio 1983-1985 e deixou seu nome registrado na História, não apenas por haver sido um administrador criterioso e correto, mas pela visão larga e à frente de seu tempo.

Nesta edição do "Perfil" a ele dedicada, o leitor encontrará, em cada página, em cada decisão reproduzida na segunda parte do documento, um pouco do homem e do magistrado.

A série "Perfil", no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado, cumpre o importante papel de recuperar a memória de desembargadores que, com suas presenças, honraram a Corte. Os traços biográficos, quando não trazidos da fonte primária, que é o próprio homenageado, são recolhidos de seus parentes e amigos. Desse modo, desenha-se um quadro e esboça-se um perfil humanizado.

Ao patrocinar a realização desse trabalho, o Tribunal de Justiça do Estado sente-se partícipe de um movimento nacional de preservação da memória institucional, tal como recomenda o Conselho Nacional de Justiça.

Penso, como Miguel de Cervantes, em frase retirada de "D. Quixote" que "a história é émula do tempo, repositório dos fatos, testemunha do passado, exemplo do presente, advertência do futuro." O trabalho que realizamos possui essa dimensão. Cada desembargador homenageado aparece como referencia não apenas porque chegou ao topo da carreira de magistrado, mas porque desempenhou sua tarefa com denodo e seriedade.

Cada época, escreveu o poeta português Miguel Torga, "é definida pelo que apresenta de novo, de especificamente seu. Pode não ser um alto pensamento filosófico, uma grande reforma moral, uma arte requintada, uma ciência generosa. Mas há de ser a dádiva de qualquer uma dessas manifestações humanas, ou todas, numa concepção inteiramente inédita, original, inconcebível noutro tempo da história". A época do desembargador Lassance no Tribunal de Justiça, está preservada neste livro, que tenho a honra de entregar à comunidade do TJ e à memória do Poder Judiciário.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha



1 BIOGRAFIA

Edgar Maia Lassance Cunha nasceu em Belém do Pará, no dia 07 de novembro de 1920. Terceiro filho de Edgar Cristo Lassance Cunha e Emília Maia Lassance Cunha, perdeu o pai quando tinha apenas quatro meses de vida, e a mãe, aos vinte e dois anos de idade.

Teve uma infância difícil, devido à morte do pai. As dificuldades financeiras e psicológicas enfrentadas pela mãe fizeram com que a família se separasse. Dois dos três filhos foram amparados por diferentes parentes das famílias materna e paterna. O terceiro filho e mais novo, com apenas alguns meses de vida, foi adotado por Olavo Nunes, antigo escrivão do Fórum, amigo da família e seu padrinho. Naquele novo lar foi recebido com todo amor e esperança e criado junto aos demais filhos como se fosse legítimo.

Apesar da infância difícil, devido à perda precoce do pai, com vida saudável e, por ter tido uma família que bem o acolheu, cresceu feliz, num relacionamento perfeito com seus pais adotivos e padrinhos. Seu pai adotivo, Olavo Nunes¹, também era poeta de renome, sendo um dos membros da Academia Paraense de Letras. Seus irmãos eram como verdadeiros e o amor

¹ Olavo Nunes nasceu em 1871, no município de Vigia, Vila de Curuçá, antes que se transformasse em cidade e sede de município. Iniciou os estudos em sua cidade natal, indo mais tarde para Belém. Além de poeta, escritor e jornalista, pertenceu à Mina Literária e foi fundador da APL. Faleceu em Belém em três de maio de 1942. (Rio, Poesia do Grão Pará, Ed. Graphia, 2001, seleção e notas de Olga Savary).

do pai era dedicado a todos, sem nenhuma diferença. Mesmo após a perda do pai adotivo, continuaram unidos com suas vidas entrelaçadas.

Foto 1 - Des. Edgar quando criança, 1932.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Seus avós paternos chamavam-se Joaquim Herculano Lassance Cunha, comerciante, e Mariana Vitória Christo Maciel Lassance Cunha, de prendas domésticas.

Os irmãos de seu avô Joaquim chamavam-se: Haroldo Lassance Cunha (morreu jovem e solteiro). Era cirurgião dentista, teve tuberculose e ficou morando no porão da casa da família, até morrer); Adalberto Lassance Cunha, artista plástico e professor da Escola de Belas artes, Joaquim Christo Lassance Cunha e Herculano Lassance Cunha (morava na Tijuca no Rio de Janeiro, faleceu em 1987); E as irmãs chamavam-se Celeste Lassance Cunha (faleceu aos dois meses de idade); Hilda Lassance Cunha, Mariana Lassance Cunha, Nicolina Lassance Cunha, Branca Lassance Maya, Corina Lassance Cunha (todas professoras normalistas).

Foto 2 - Avó do Des. Edgar: Mariana Vitória Christo Maciel Lassance Cunha, falecida aos 96 anos de idade.



Fonte: Arquivo de Josette Lassance Maya.

Foto 3 - Tias do Des. Edgar: Branca Lassance Maya e Hilda Lassance Cunha, com a cadelinha Negrita.



Fonte: Arquivo de Josette Lassance Maya.

Edgar teve uma relação bastante harmoniosa, principalmente com as tias. Apesar de ter convivido com os pais adotivos, nunca se esqueceu de suas tias. Quando as visitava, principalmente aos sábados, ficava horas conversando sentado na sala numa das cadeiras de balanço (costume apreciado pela família). Elas moraram juntas até morrer. Sua tia Branca foi a única a casar-se, mas seu marido, Osvaldo Gouveia Maia, faleceu na década de quarenta, quando seus filhos eram ainda crianças (Haroldo, Fernando,

Osvaldo e Joaquim), ao realizar uma cirurgia da garganta. Seu coração não suportou o clorofórmio.

Segundo relato de Josette, filha de Joaquim, assim relata: *“Lembro-me de Edgar sentado embalando-se na cadeira, (eu era ainda criança pequena) tranquilo, sereno, simples, em minha memória usava uma camisa branca muito engomada de mangas compridas, tinha muitos pelos negros nas mãos que ficavam próximos à manga, contrastando com a textura da camisa. Lembro-me como era fisicamente parecido com meu tio Osvaldo (apelidado de Vadico); falava baixo, gesticulava suavemente e parecia ser dotado de uma grande paciência. Conversava muito, tinha’ mania de piscar fortemente os olhos. Sempre muito preocupado com a saúde de minhas tias e bastante afetivo”*.

Em 1935, com apenas dezessete anos, morreu seu irmão legítimo, George, o que o impossibilitou do convívio com a família, porém, seu outro irmão Guilherme, falecido em 1972, foi bastante próximo dos sobrinhos, deixando a imagem de uma pessoa tranquila e educada.

Fora o trabalho, a família e os inúmeros amigos eram sua maior devoção. Na casa do irmão adotivo Olavo, sempre havia reuniões nos finais de semana para jogar futebol de mesa e com tal seriedade, como era inerente à sua personalidade, contava com a presença do árbitro da federação Paraense de Teodorico Rodrigues.

Logo após a formatura, ainda afirmando-se na vida profissional, casou-se com Maria da Conceição Santana Lima, com quem logo teve dois filhos:

Edmar Benedito de Lima Lassance Cunha e Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Edmar formou-se em engenharia e Emília tornou-se professora.

No início do casamento morou na Rua Domingos Marreiros, posteriormente na Av. Senador Lemos, próximo Doca de Souza Franco. Segundo Edmar, *“daquela época guardamos a lembrança de um grande amigo, o Ourives Miralha, que morava na casa em frente. Posteriormente, mudamos para a Vila Importadora. Naquela ocasião, a pequena família tinha como maior lazer as idas para o Mosqueiro, lugar que ele adorava frequentar. O Hotel Farol² era o local escolhido para hospedar a família. Gostava muito de um futebol na praia. Posteriormente comprou uma casa na vila do Mosqueiro e passaram a frequentar a praia do Areão”*.

Após aproximadamente sete anos de casados, a união com Maria da Conceição chegou ao fim, tendo os filhos ficados sob a custódia do pai. Logo em seguida, veio uma segunda união, com Grazilda Braga Wanderley, companheira com quem viveu até o momento de sua morte.

Segundo Emília, sua filha: *“meu pai conheceu sua segunda esposa, Profa. Grazilda, através de uma amiga em comum. Num dia, numa reunião festiva na casa da amiga, eles se conheceram e não se largaram mais. Grazilda foi uma mãe exemplar. Não era madrasta. Foi a única mãe que tive e reconheci pelo afeto e dedicação que teve por mim e meu irmão. Ficou*

² Localizado na Ponta do Farol, antiga Ponta-do-Chapeu-Virado, área onde, em 1872, fora instalado o primeiro Pharolete, o Hotel Farol é o mais antigo em atividade na ilha (desde 1931). Aos pés da baía do Marajó, sua posição geográfica privilegiada brinda seus hóspedes com uma belíssima vista do rio-mar, da praia que contorna a enseada de água doce e da pequenina “Ilha dos Amores”.

conosco, morando no mesmo prédio, durante o resto de sua vida. Nunca esqueceu meu pai. Ele se foi, mas ficou o amor. O amor verdadeiro não morre”.

Foto 4 - Hotel Farol em Mosqueiro.



FONTE: <http://www.skyscrapercity.com>, por Mara Hermes.

Foto 5 - Festa de 15 anos de sua filha Emília: Emília ao centro entre seus pais Profa. Grazilda e Des. Edgar, década de 60.



Fonte: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 6 - Des. Edgar dançando a valsa no baile dos 15 anos de sua filha Emília, década de 60.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Como na época não existia divórcio, o casamento entre eles só foi oficializado em 1978, mas desta segunda união não houve outros filhos, sendo

os filhos do primeiro casamento sido aceitos pela nova esposa como seus próprios.

Fig. 1 – Registro Civil.

Belém, 28 de Junho de 1948

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO DE BELÉM – PRIMEIRO DEPARTAMENTO

CASAMENTO N.º 2.049 – REGINA COELI NUNES TAVARES – Oficial (N.º : 000430643)

FRANCISCO GEMAQUE TAVARES Jr. – Substituto

Certifico que as fls. 84 e v – do livro nº 2-Y – de Registro de Casamento, fo

inscrito no dia vinte e sete – de Junho de mil novecentos e setenta e oito –

o casamento de matrimônio de Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA –

e GRAZILDA BRAGA WANDERLEY LASSANCE CUNHA – – – – – , contraído perante

Jefe Dra. Clímenie Bernarde de A. Pontes – e as testemunhas: Dr. Ophir José Novaes Cou

tinho, Vera Melo dos Santos Couto, Jorge Pina, Maria Eufemia Noronha Pina e outra

Ela, nascido em ESTADO DO PARÁ – – – – – aos sete dias do –

mês – – – – – de novembro – de mil novecentos e vinte –

profissão magistrado – – – – – domiciliado em Belém – – – – – e residente

a rua Dr. Moraes, 8 – – – – – filho de EDGAR CRISTO LASSANCE CUNHA, e de

EMILIA MAIA LASSANCE CUNHA – – – – –

Ela, nascida em ESTADO DO PARÁ – – – – – aos onze dias do –

mês – – – – – de outubro – de mil novecentos e vinte e oito –

profissão prof. moralista – – – – – domiciliada em Belém – – – – – e residente

a rua Dr. Moraes, 8 – – – – – filha de OSWALDO LINS WANDERLEY, e de MARIA /

DE LOURDES BRAGA WANDERLEY – – – – –

– – – – – , a qual se passa a casar GRAZILDA BRAGA WANDERLEY LASSANCE

CUNHA. – – – – –

Foram apresentados os documentos : do nubente certidão do seu casamento anterior, com a

devida averbação do divórcio, e da nubente xerox da certidão de nascimento –

Observações: – – – – –

ARQUIVO MUNICIPAL DE CASAMENTOS

Regina Coeli Nunes Tavares

Oficial – Vitalista

Francisco G. Tavares Junior

Substituto

Belém – Pará – Brasil

O referido é verdade e deu fé

de 1948

OFICIAL

FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 7 - Des. Edgar e Profa. Grazilda numa comemoração.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 8 – Da direita para a esquerda: Ana, Célio, Sr. José (Pai da Professora Grazilda), Manoelzinho, Profa. Grazilda (28 anos), Des. Edgar (36 anos), Edmar (9 anos e 11 meses) e Emília (8 anos), outubro de 1956.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 9 – Des. Edgar com a Profa. Grazilda, seu filho Edmar, sua filha Emília, na festa de 15 anos da Graciete, irmã da Profa. Grazilda (última da esquerda para a direita), 06 de junho de 1960.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 10 - Des. Edgar com a esposa, Profa. Grazilda e seus filhos, Edmar e Emília durante a 1ª Comunhão, década de 50.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Sua filha Emília casou-se com Pedro Augusto de Alencar Filho, cirurgião dentista, em 19 de dezembro de 1970, na Basílica de Nazaré.

Foto 11 - Des. Edgar com sua filha Emília durante a cerimônia de seu casamento, 19 de dezembro de 1970.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 12 - Des. Edgar e sua esposa, Profa. Grazilda no batizado da neta Evelise, 1973.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 13 - Des. Edgar e Profa. Grazilda no aniversário de um ano do neto Gustavo. Final da década de 70.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 14 - Batizado do afilhado Ricardo: Des. Edgar e Profa. Grazilda. Igreja da Sé, 21 de maio de 1978.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 15 - Primeira Comunhão de sua neta Evelise. Da esquerda para a direita, Profa. Grazilda, Eveline e Evelise (netas), Des. Edgar e Gustavo (netos), Emília e seu marido Pedro de Alencar.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 16 - Des. Edgar em viagem com a família: A esposa, Profa. Grazilda, sua filha Emília e sua neta Evelise, Rio de Janeiro, julho de 1974.



Fonte: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha

Foto 17 - Des. Edgar, sua esposa Profa. Grazilda e seus netos Gustavo e Evelise Lassance Cunha, final década de setenta.



Fonte: Emília Lassance Cunha.

Foto 18 - Des. Edgar, sua esposa Profa. Grazilda e sua neta, Evelise.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

O amor do pai pelos filhos nunca se abalou, mesmo diante dos altos e baixos da vida. Segundo relato de seu filho Edmar, *“sempre foi um pai presente e bastante amoroso; nos aniversários, acordava a família com a música do Carequinha, sua prova de amor pelos filhos; apelidado carinhosamente pelo filho de “doutor moleza”, porque quando adoecia, mesmo de um simples resfriado, ele se entupia de Vick e ficava numa rede balançando por horas. A gripe para ele era considerada a pior doença”*.

Pessoa de hábitos simples, mais preocupado com os outros do que consigo; totalmente desprendido de bens materiais e despido de vaidade, a maior prova é que tinha o hábito de usar sob o terno uma camiseta branca, e uma vez perguntada por mim como suportava o calor, ele mostrou a blusa cheia de pequenos furos e disse que carregava um sistema próprio de refrigeração.

Não tinha carro próprio, na sua humildade dizia preferir andar a pé, pois assim estaria com o povo e seus amigos mais simples. Nunca usou do poder ou dos benefícios do cargo, muitas vezes dispensava até mesmo o veículo disponibilizado pelo TJ. Gostava de ouvir horóscopo no rádio, hábito que o acompanhava diariamente antes de sair para o seu trabalho, caminhando pela Praça da República, por onde passava falava com os lavadores de carro e pessoas da rua, fazia uma parada no Café Santos para bater um papo com todos antes de seguir para o Tribunal.

Outro hábito que não dispensava e que o seguia desde a juventude era o de jogar na loteria estadual, mas jogava sempre os mesmos números –

07245 e 02828. Uma das vezes foi sorteado com o primeiro e o quinto número.

Algum tempo após o segundo casamento, a família mudou-se para o Rio, pois a esposa queria estar perto dos pais, que tinham se mudado com a família para lá. Pediu então licença do Ministério Público, pois, na época, era Promotor, e aventurou-se no novo domicílio na carreira de advogado com o apoio do grande amigo e padrinho de seu primogênito, o então Senador Lameira Bittencourt.

Entretanto, após uma curta temporada em torno de pouco mais de um ano, o exercício da profissão de advogado definitivamente não o satisfazia. O clamor pelo judiciário o fez retornar para Belém e retomar à antiga vida pública. A viagem de retorno foi no Navio Cantuária e durou aproximadamente vinte dias. Essa estada no Rio foi um divisor de águas na vida de um homem simples, que amava a profissão, os amigos e a família, e que, acima de tudo, pregava a honestidade.

Foto 19 - Navio Cantuária.



Fonte: <http://naviosenavegadores.blogspot.com.br>

Após a sua volta, a carreira começou a brilhar. Exerceu vários cargos, culminando com o de Desembargador. Além dos cargos públicos mencionados anteriormente, foi Procurador do Estado, Procurador da República, Presidente do TRE, Vice Presidente e posteriormente Presidente do TJ, e recebeu o Grau de Comendador pelo Governador do Estado. No Governo Jarbas Passarinho exerceu a função de Procurador Fiscal.

Deixou-nos prematuramente em 02 de setembro de 1985, aos 65 anos de idade, vítima de um infarto. Dos sessenta e cinco anos de existência, quarenta e sete foram dedicados à vida pública, tendo atuado no campo da defesa, da acusação e da judicatura. À época de sua morte, deixou os filhos, Edmar Lassance Cunha e Emília Lassance Cunha de Alencar, e os respectivos cônjuges, Sonia Roriz e Pedro Alencar, além de cinco netos, dos quais duas netas, Fabíola e Fabiana Lassance Cunha, filhas de seu filho; e Evelize, Eveline

e Gustavo Lassance Cunha de Alencar, filhos de sua filha Emília; com esses netos teve profunda convivência. Era um homem bondoso, justo, paciente, cordial e compassivo.

“Meu pai era muito estudioso. Debruçava-se horas sobre seus livros e processos. As letras o acompanhavam; era cada vez mais comum escrever crônicas e poesias. Muitas devem estar na Associação do Ministério Público do Estado do Pará, mas guardo em meu poder um poema de 25 anos de formatura”.

O Desembargador Edgar tinha uma predileção por escrever crônicas e poesias. Publicou diversas vezes em jornais e revistas. Abaixo, o poema “Formatura”, escrito em 24 de dezembro de 1969, fazendo referência aos vinte e cinco anos de formatura da Turma de Direito de 1944.

Figura 2 - Poema sobre a formatura e foto do Des. Edgar publicada no Jornal AMPEP, 1997.



Fonte: Arquivo Jornal AMPEP, novembro de 1997.

Sua filha Emília fez a seguinte declaração, com os olhos cheios de lágrimas: *“meu pai era tudo de bom; atencioso, paciente. Avô de sentar no chão para brincar com os netos. Era muito humilde. Não admitia que qualquer pessoa fosse mal tratada. Sempre se utilizando da frase “a gente não é nada”, fazia com que tivéssemos esse padrão de educação. Tratava uma autoridade da mesma forma que uma pessoa que não tinha posses materiais. Era um homem muito bom. Os netos têm lembranças muito harmoniosas de sua passagem entre nós. Muito religioso, gostava de manter sua espiritualidade no dia a dia como se fosse um hábito”*.

Alguns anos após sua morte, seu filho Edmar contraiu novo matrimônio com Lana Neves e, desta nova união, ganhou novos netos com os quais não conviveu, mas para os quais foram transmitidos os valores e o respeito pela figura do avô tão admirado, tanto assim, que o seu nome foi dado como homenagem a um desses netos Edgar Maia Lassance Cunha Neto, os demais se chamam Paulo Henrique e Rafael Lassance Cunha, em 2014 com vinte e um, dezenove e quinze anos de idade respectivamente. Da prole hoje seu pai tem dois filhos, oito netos e onze bisnetos.

Foto 20 – Fabíola e Fabiana, filhas do primeiro casamento de Edmar.



Fonte: Arquivo de Edmar Lassance Cunha.

Foto 21 - Edmar Maia Lassance Cunha com seus filhos Edgar (21), Rafael (15), sua esposa Lana e Paulo Henrique (19).



Fonte: Arquivo de Edmar Lassance Cunha.

Segundo Edmar, seu filho: *“Meu pai era uma pessoa que acreditava na força do amor, e sempre dizia que ‘um coração sem amor é um corpo sem alma’, seu lema pessoal para o trabalho era: ‘quem não vive para servir não serve para viver’, com esse lema conquistou uma legião de amigos e admiradores que até hoje relembram quando os encontramos”*.

Do legado que deixou no exercício da profissão recebeu de volta a honra de ter seu nome dado ao Fórum de Ananindeua, uma homenagem póstuma àquele que deu sua vida ao exercício do direito no sentido literal da palavra.

Foto 22 – Fórum de Ananindeua, “Edgar Maia Lassance Cunha”.



Fonte: Arquivo do Departamento de Imprensa do TJE, (©Ricardo Lima).

Faleceu no dia 02 de setembro de 1985, de infarto agudo do miocárdio, às 09h da manhã, na Travessa Padre Prudêncio nº 61, tendo sido sepultado no Cemitério de Santa Isabel.

Foto 23 - Profa. Grazilda, viúva do Des. Edgar durante a inauguração do Forum de Ananindeua, novembro de 1985.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Abaixo um depoimento emocionado do Dr. Leonan Cruz, para seu amigo Edgar, sobre seu falecimento:

“Meu amigo:

O que mais nos dói é que você se foi como quem antes do tempo se vai embora, sem que a gente pudesse lhe dizer a última frase que você haveria de merecer, porque com a sua vida você nos deu um exemplo quase que isolado. Você nos ensinou à imensa e poderosa grandeza da humanidade e nos fez ver que a dignidade tem um tamanho certo, sem exageros e sem ostentações. Meu amigo Lassance, não vou lhe dizer adeus, porque tenho certeza que um dia haverei de lhe encontrar para lhe dizer precisamente aquela frase que você não teve tempo de ouvir. Obrigado pela sua vida.”

Dr. Leonan Cruz, setembro de 1985. (Jornal AMPEP, novembro de 1997, pág. 12).

Figura 3 – Matéria do jornal “O Liberal” de 12 de setembro de 1985 noticiando a homenagem do TJE ao desembargador Lassance na sessão do Pleno.

Do "O Liberal", 12/9/85

TJE relembra Lassance na primeira sessão do Pleno sem sua presença

A sessão do Tribunal de Justiça, ontem, foi extraordinária, marcada inicialmente para estudar o relatório do corregedor. Mas além desse assunto se discutiram assuntos administrativos, o TJE prestou uma homenagem ao desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, recentemente falecido. Esta foi a primeira reunião do Tribunal Pleno depois da morte do desembargador Lassance. O desembargador Christo Alves leu o elogio póstumo, historiando a vida de Edgar Lassance e ressaltando as qualidades profissionais e humanas do amigo falecido. Segundo ele, o desembargador Lassance sempre buscou a harmonia e foi um elemento agregador, reunindo à sua volta dezenas de amigos. O presidente do TJE, desembargador Ary da Mota Silveira, informou que o Tribunal pretende realizar uma sessão para homenagear o desembargador Lassance. A data ainda não está confirmada, mas pode ser no dia 7 de novembro, data do nascimento de Lassance Cunha.

O discurso do desembargador Christo Alves foi o seguinte:

"Na manhã do dia 2 de setembro corrente, quando ainda iniciávamos o expediente forense, fomos colhidos pelo impacto da notícia de que a morte acabara de arrebatar do nosso convívio um dos mais dignos, sérios e mais diletos dos nossos companheiros de trabalho.

Refiro-me ao Des. Edgar Maia Lassance Cunha, a quem rendo neste momento o tributo da minha reverência, admiração e inextinguível saudade.

Não me proponho biografá-lo tal a magnitude do encargo, arvore-me apenas em traçar-lhe singelo necrológico tarefa pungente, bem sei, e ainda mais penosa quando nele se contempla um vulto da estirpe do nosso colega falecido, que espelhava qual caleidoscópio diversas matizes de uma personalidade fulgurante.

Nascido em Belém do Pará aos 7 de novembro de 1920, completaria brevemente 65 anos de idade, dos quais 47 dedicados à vida pública.

Aqui fez seus estudos primários, secundários e superior, bucheando-se em direito pela tradicional Academia do Largo da Trindade.

Fazia parte da chamada "Turma dos Governadores", pois que a ela pertenciam

os Titulares des. Aurélio do Carmo, Fernando Guilhon, Aluísio Chaves e eventualmente o dr. Pajucam Tavares.

*Iniciou-se na Magistratura desempenhando o cargo de Juiz Substituto do Aca-
rá, posteriormente Marapanim, vindo por fim a servir em Curuçá, minha terra natal, onde foi Juiz de Direito Interino.*

Nomeado Promotor Público da Capital fez carreira no Ministério Público até chegar ao Desembargo pelo quinto constitucional.

Membro ilustre desta Augusta Casa participou da alta direção do Poder Judiciário a começar pela presidência do Tribunal Regional Eleitoral, Vice-presidência e Presidência do Tribunal de Justiça.

Ultimamente compunha a 1ª Câmara Isolada, quando foi surpreendido pela morte.

Ao defrontar-me agora com o vazio de sua ausência definitiva, tenho o pensamento voltado para o dia de meu solene ingresso na Superior Instância, quando fui por ele saudado com a natural expansão de sua nobreza bondade. De seu primoroso discurso retiro este trecho lapidário, reproduzido de Ortega Y Gasset, cujo conteúdo é expressivo e muito significativo da dolorosa realidade que hoje testemunhamos:

"Em suas grandes linhas, a vida é sempre imprevisível: nada nos consultam sobre ela; não nos perguntam, antes de nascer, em que época, em que mundo, em que circunstância vamos viver; mas encontramos-nos sempre, de repente, imprevistamente, tendo de andar numa circunstância inenarravelmente indeterminada. A vida não é sempre ligada à queima-roupa e isto me expressa dizendo que o segundo atributo da vida é que ela é circunstancial. Viver é como uma situação que tem de ser enfrentada num mundo indeterminado. Esta imagem expressa a meu ver de certa forma, a ausência de viver".

Lassance Cunha, como profissional do direito, exerceu-o nos seus três campos de atividades: na defesa, na acusação e na Judicatura, e em todos eles se houve com exemplar desempenho.

Na Judicatura buscava sempre harmonizar as asperidades da lei com as vicissitudes da contingência humana.

Fui seu revisor por mais de 5 anos e talvez por 3 ou 4 vezes apenas divergimos em nossos votos, o que demonstra haver-mos exercido a mesma Justiça, imbuídos dos mesmos propósitos.

Deu de si à causa pública o melhor de sua capacidade de bem servir, sempre lembrado de que "a autoridade antes de ser um domínio é um serviço em favor da coletividade".

Como pessoa humana inspirava-se no apóstolo Paulo, para quem "o homem superior é aquele que tem a benevolência igual para todos".

E assim pensava porque ante os revirões da vida via em si próprio e em cada mão sofredor a imagem de "Jesus abandonado".

Tinha por indócil a mansidão que ilustriava da alma e se exteriorizava na suavidade de seus gestos.

Por isso, era paciente, cordial e compassivo.

Acreditava fervorosamente na força do amor. Para ele "o coração sem amor é um corpo sem alma, uma alma sem vida, um vida sem encanto".

Final só compreendia a vida, com disse certa vez, enquanto fosse útil ao seu semelhante.

Sem ser rotariano adotava o lema, segundo o qual, "quem não vive para servir não serve para viver".

Vale aqui referir o que dele dizia no seu insigne presépio, dr. Ary Silveira: "além de dar dobras aos pobres recolheu os aflitos".

Nosso eminente colega Des. Orlando Vieira observando-lhe o caráter e a maneira de ser considerava-o um elemento agregador e disse dava prova a legião de amigos e admiradores que dele se acercavam para destrufurá-lo os atributos da alma generosa.

Pelo que foi como amigo invariável, se lidário e prestimoso, ouçamos o depoimento de Leonam Cruz na sua mensagem publicada na Província de domingo último: "Ele é um poema de afeto e reconhecimento de si ao nosso homenageado".

"Meu amigo,

O que nos dói é que se foi como quem antes do tempo se vai embora, sem que gente pudesse lhe dizer a última frase, que você haveria de merecer, porque com a sua vida você nos deu um exemplo quase que isolado. Você nos ensinou a imensa e poderosa grandeza da humildade e nos fez ver que a dignidade tem um tamanho certo sem exageros e sem contestações. Meu amigo Lassance, não vou lhe dizer adeus porque tenho certeza que um dia haverá de lhe encontrar, para lhe dizer precisamente aquela frase que você não teve tempo de ouvir.

Obrigado pela sua vida!"

Este é o amigo que perdemos confortados porém que o Senhor o tenha na contemplação da bem-aventurança de seus eleitos.

Guardemo-lo na memória e o conservemos no coração!

FONTE: Recorte do jornal “O Liberal” tirado do arquivo pessoal de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

02 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Fez o curso primário no antigo “Instituto Vieira”, então dirigido pela professora Hilda Vieira (falecida em julho de 1975).

O curso ginasial foi feito no colégio Moderno, sendo os dois últimos anos do ciclo secundário (pré-jurídicos) concluídos no Colégio Estadual Paes de Carvalho³.

Ingressou posteriormente na antiga Faculdade de Direito, bacharelando-se em Ciências Jurídicas em 1944, tornando-se bacharel em Direito.

Foto 24 - Fachada do Colégio Paes de Carvalho.



FONTE: <http://aldemyrfeio.blogspot.com.br>

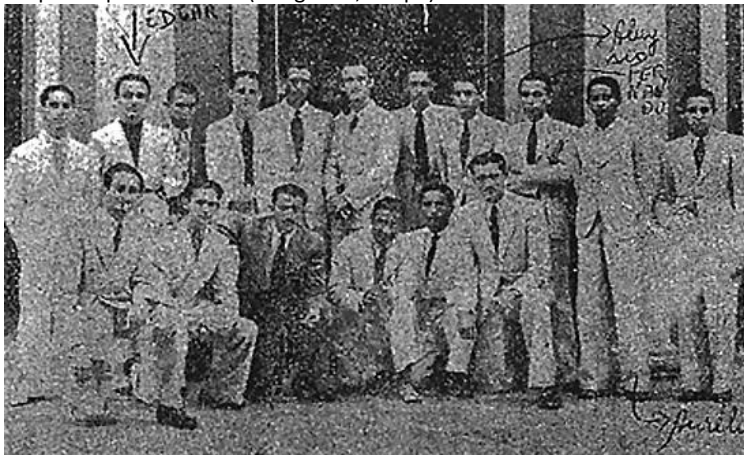
³ Fundada pelo então presidente da Província do Pará, Bernardo de Sousa Franco, em 28 de julho de 1841, com denominação de Liceu Paraense, a instituição ganhou o nome de "Paes de Carvalho" durante o período da República, sendo renomeado mais tarde de "Ginásio Paraense" depois da revolução de 1930, e por último transformado em Colégio Estadual, em cumprimento à lei federal que transformou os ginásios em colégios. (FEIO, 2011).

Foto 25 - Des. Edgar, Formatura em 1944.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 26 - Des. Edgar com a turma de colegas do curso de Direito. Da esquerda para a direita: (o segundo, em pé).



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 27 – Recorte do jornal “O Liberal” de 24 de dezembro de 1969, que mostra a Turma de 1944 da Faculdade de Direito do Pará. Des. Edgar (o segundo) da esquerda para a direita.



A turma de 44 da Faculdade de Direito do Pará, que tem a tradição de reunir-se para comemorar a colação de grau de cinco em cinco anos, está completando hoje trinta anos de formatura e por isso há programação especial a ser cumprida. Pela manhã, às 8 horas, haverá missa de ações de graça na Capela do Santo Antônio e às 12 horas almoço de confraternização no Pará Clube com a presença dos quinze componentes da turma e dos seus professores e homenageados ainda vivos. O detalhe que chama a atenção para essa turma é a de que, embora constituída originariamente de 16 (apenas um morreu), quatro deles já foram escolhidos governador do Pará. Mas nesta foto, tomada por ocasião das comemorações do ano de 1969, os bacharelandos de 44 ainda não haviam inaugurado a tradição de governadores. E-los na reunião na sede do Jockey Clube há 35 anos passados.

O Liberal

FONTE: Recorte do jornal “O Liberal” tirado do arquivo pessoal de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Fig. 4 – Matéria do Jornal “A Província do Pará” de 24 de dezembro de 1974 noticiando 30 anos de formação dos advogados da turma do Des. Lassance.

Advogados de 1944 completam hoje os 30 anos de formados

Pela tradicional Faculdade de Direito do Pará receberam o grau em 24 de dezembro de 1944 dezessets jovens bacharéis, dos quais é falecido apenas o Dr. Paulo Plínio Baker de Abreu, que lecionou na Faculdade de Filosofia e chefiou a Biblioteca do IPEAN.

Os demais integrantes da Turma de 44 são os seguintes: ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador eleito, ex-Reitor da UFFa, e Juiz aposentado do TRT da 8ª Região; AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, Advogado e ex-Governador do Estado, ALBERTO SEGUIN DIAS, Consultor Jurídico aposentado do BASA, Advogado da TELEPARÁ e Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, ALBERTO VALENTE DO COUTO, Advogado Criminalista, ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELO, do Conselho Estadual de Cultura, da Academia Paraense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, CARLOS SAMICO DE OLIVEIRA, Pretor Vitalício de Ananindeua, EDGAR LASSANCE CUNHA, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, OFIR JOSÉ NOVAES COUTINHO, Advogado e ex-Procurador Geral do Estado, OSWALDO POJUCAN TAVARES, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado e ex-Governador interino, RAUL NERY BARAUNA, Advogado e Procurador do BNH, MARCÍLIO FELGUEIRAS VIANA, Advogado, NESTOR ORLANDO MILEO, Procurador de Justiça em Santarém, WALBERT AZEVEDO RIBEIRO, Conselheiro do Tribunal de Contas do Maranhão, DURVAL NOVOA, Consultor Jurídico aposentado da Caixa Econômica Federal e JOAQUIM CORRÊA LINO, Advogado no Rio de Janeiro.

Comemorando o feliz evento será rezada, hoje dia 24, missa na Capela do Colégio Santo Antônio, às 8,00 horas, pelo Cônego Geraldo Menezes, que pertenceu à Turma no Pré-Jurídico, no Paes de Carvalho. Às 12,00 horas, no Pará Clube, terá lugar um almoço de confraternização, para o qual foram convidados os colegas que estão fora de Belém e os Professores sobreviventes, Drs. Hamilton Ferreira de Sousa, Lobão Pereira, Eldorf Moreira, Augusto Serra e Mário Braga Henrique. No dia 23 o Dr. Alberto Valente do Couto oferecerá um almoço, em seu apartamento, aos seus colegas de turma e seus familiares. O Dr. Aloysio Chaves também vai recepcionar seus colegas, em sua residência, assim como o Dr. Fernando Guilhon, Governador do Estado, que integrou referida Turma do Pré-Jurídico até o meio do curso de Direito, e que sempre tomou parte nas festas comemorativas da colação de grau da mencionada Turma.

Serão recordados com saudades os eméritos mestres já falecidos, Drs. Amazonas de Figueiredo, Alvaro Adolfo da Silveira, Francisco Pereira Brasil, Acilino de Leão, Lamela Bitencourt, Abelardo Cruz, Gonçalves Bastos, João Batista Ferreira de Sousa e Pedro Guabiraba.

Os bacharéis de 44 foram parainfados pelo Dr. Augusto Serra e o orador foi o Dr. Aloysio da Costa Chaves.

Embora pequena, a Turma de 44 já deu quatro Governadores, Drs. Aurélio Corrêa do Carmo, Fernando Guilhon, Aloysio Chaves e Oswaldo Pojucan Tavares. Todos os seus integrantes estão em boa situação nos vários ramos profissionais em que atuam, daí porque irão comemorar com muita alegria os 30 anos de formatura.

FONTE: Recorte do jornal “A Província do Pará” tirado do arquivo pessoal de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 28 - Missa dos 30 anos de formatura, 24 de dezembro de 1974.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha

Foto 29 - Des. Edgar (terceiro da esquerda para a direita) com a turma do Curso de Direito de 1944 e o padre Geraldo Menezes, 24 de dezembro de 1974.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha

Foto 30 - Des. Edgar: (oitavo da esquerda para direita), com sua esposa ao lado, Profa. Grazilda, 24 de dezembro de 1974, em missa de comemoração dos 30 anos de formatura.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

3 VIDA PROFISSIONAL

Dr. Edgar iniciou sua carreira jurídica advogando num escritório particular.

Foi nomeado Pretor de Acará, 4º Termo da Comarca de Belém, por ato de 12 de janeiro de 1945, prestando afirmação em 27 de janeiro de 1945 e assumindo o exercício do cargo em 09 de fevereiro de 1945.

Em Decreto de 14 de novembro de 1945, foi removido de Acará para o Termo Judiciário de Marapanim, comarca de Curuçá, assumindo em 20 de novembro de 1945.

Foi nomeado 2º Promotor Público da Capital, em caráter de substituição, no lugar do Dr. Cássio Pessoa Vasconcelos, através do decreto de 26 de março de 1947, prestando afirmação e assumindo o exercício em 01 de abril de 1947.

Em 06 de abril de 1949 foi exonerado a pedido do cargo de 2º Promotor Público.

Em Decreto de 06 de abril de 1949, foi nomeado interinamente para a 3ª Promotoria Pública da Capital, prestando afirmação e assumindo o exercício em 13 de abril de 1949.

Por decreto governamental de 06 de outubro de 1949 foi efetivado no cargo de Promotor Público da Capital.

Foi Procurador Fiscal da Fazenda de 02 de setembro de 1965 a 30 de abril de 1967,

Foi nomeado, através de Decreto do dia 03 de setembro de 1971, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, prestando afirmação e tomando posse em 22 de setembro de 1971.

Foi Presidente do Tribunal Regional Eleitoral nos biênios 1976/1978 e 1978/1980.

Fig. 5 - Original do Discurso de Posse como Presidente no Tribunal Regional Eleitoral, fevereiro de 1976.

Discurso de Posse

Desembargador Edgar Kavalanche, juiz 8º grau
do T.R.E., eleito em 18 de
fevereiro de 1976

Reverendo, do cento e nove dias de ausência de mim
junto aos vossos colegas e amigos, venho a vós
trazer a seguinte mensagem: A Regional Eleitoral do Estado, reunida
em 18 de fevereiro de 1976, em sessão ordinária, compôs o
(26-43) e elegeram Sr. Desembargador Edgar Kavalanche
para o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, de
acordo com o disposto no art. 12 do Regulamento Interno para as
sessões do T.R.E. de 18 de fevereiro último para as
sessões de 1976, como juiz 8º grau, este tribunal
realizou, conforme resolução e ofício 114 de
12 de fevereiro de 1976, Sr. Desembargador Edgar Kavalanche
Tribunal de Justiça do Estado, juntamente
tudo o compromisso de bem e fielmente
cumprir os deveres de juiz e presidente
do T.R.E. e para cumprir o compromisso
de juiz 8º grau. Daí, Sr. Desembargador Edgar Kavalanche
foi eleito juiz 8º grau, tendo o acento
conforme foi assinado pelo Desembargador
Presidente e pelo juiz 8º grau.

Edgar Kavalanche

FONTE - Arquivo do T.R.E.

Em Sessão Ordinária do Tribunal do Pleno, realizada em 17 de dezembro de 1980, foi eleito Vice-Presidente do TJE, tomando posse no referido cargo em 02 de fevereiro de 1981.

Em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 15 de dezembro de 1982, foi eleito Presidente do TJE, prestando afirmação em 01 de fevereiro de 1983 e assumindo em 02 de fevereiro de 1983.

Foto 31 - Dia da posse como Desembargador. Da esquerda para a direita: Quintanilha Bibas, Marília Crespo (Secretária do Ministério Público), Moacir Santiago (Escrivão do Fórum), Dr. Raimundo Torres (Promotor aposentado), Dr. Peixoto (Promotor Público), Dra. Célia Campos (Assistente Judiciária) e o Desembargador Silvio Hall de Moura, 1971.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 32 - Dia da Posse, 22 de setembro de 1971, entrada no recinto conduzido pelos Desembargadores Maurício Cordovil Pinto, Silvio Hall de Moura e Edgar Viana.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 33 - Ato do Juramento perante o Presidente do T.J.E., Des. Agnano Lopes. Presentes: o reitor da UFPA Dr. Aloysio Chaves, Dr. Osvaldo Melo (deputado representando a Assembleia Legislativa) e o Dr. Laércio Franco representando o Prefeito de Belém.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 34 - Assinatura do Termo de Posse. Ao fundo o Dr. Luís Faria (Secretário do Tribunal de Justiça).



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 35 - O Des. Lassance Cunha prestando juramento, perante o Des. Presidente do T.J.E. Agnano Monteiro Lopes.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 36 - Mesa da Presidência: 1 - Des. Agnano Monteiro Lopes (presidente),
2 - Dr. Aloysio Chaves (Reitor da Universidade e representante do Ministro
Jarbas Passarinho), 3 - Dr. Laécio Franco (representante do Tribunal Eleitoral),
4 - Dr. Osvaldo Melo (representante da Assembleia Legislativa).



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 37 - Sua esposa num momento de grande emoção ao vestir-lhe a Toga.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 38 - Des. Edgar e sua esposa Profa. Grazilda no recebimento da toga, 1971.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 39 - Cumprimento do Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Agnano de Moura Monteiro Lopes, 1971.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 40 - Parte da assistência que compareceu à Sessão; Monsenhor Inácio, vigário da Paróquia da Trindade, Dr. Roberto Seguin Dias (fez a saudação em nome da OAB), Des. Osvaldo Sousa (Desembargador aposentado), Dr. Jacinto Castro (Tabelião Público), Dr. Orlando Bitar (Advogado e Professor), Delival Nobre (Desembargador aposentado), Dr. Júlio Alencar (Advogado e Professor), Dr. Lourenço Paiva (Advogado e Professor), Dr. Carvalho Cruz (Juiz Criminal), Dr. Alaúdio Melo (Militar e Advogado), Esposa do Des. Ary da Silveira, Profa. Grazilda Wanderley Lassance Cunha (esposa do Des. Edgar Lassance).



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 41 - Parte da Assistência ao lado da bancada do Desembargador; da direita para a esquerda: Des. Maurício Pinto, Des. Pojucan Tavares, Des. Silvio Hall de Moura, Des. Walter Falcão, Des. Antônio Koury, Des. Edgar Viana, Des. Edgar Lassance Cunha.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 42 - Da direita para a esquerda, Des. Edgar Lassance Cunha, Des. Edgar Viana, Des. Antônio Koury, Des. Walter Falcão e o Des. Silvio Hall de Moura.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 43 - Des. Edgar Lassance Cunha proferindo seu discurso de posse, 1971.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Foto 44 - Des. Edgar Lassance Cunha num momento de descontração depois da cerimônia da posse, 1971.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Figura 6 - Matéria publicada na "A Folha do Norte" registrando a visita do Des. Edgar visitando o jornal "Folha do Norte", 1971.



FONTE: Recorte do jornal "A Folha do Norte" tirado do arquivo pessoal de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Fig. 7 - Matéria publicada no jornal "O Liberal" registrando a visita do Des. Edgar visitando o jornal "O Liberal", 1971.



FONTE: Recorte do jornal "O Liberal" tirado do arquivo pessoal de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

Fig. 8 - Matéria publicada no jornal "A Província do Pará", registrando a visita do Des. Edgar visitando o jornal, 1971.



FONTE: Recorte do jornal "A Província do Pará" tirado do arquivo pessoal de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

4 DISCURSO DE POSSE

DISCURSO DE POSSE DE DESEMBARGADOR EDGAR - FEITO PELO DES.

ARY DA MOTTA SILVEIRA – (tirado dos arquivos pessoais de Emília)

Registro

Nomeado por ato de 03.09.1971, o Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA tomou posse de suas funções em sessão solene realizada pelo Tribunal de Justiça. Discursaram, na oportunidade, além do homenageado, o Des. Ary Motta Silveira.

Discurso do Desembargador Ary da Motta Silveira:

“Em conformidade com tradição observada nesta casa, cabe a mim transmitir a V. Excia. nossos votos de boas vindas, o que faço com imensa satisfação. Ainda não se passaram dois anos da data memorável, para mim particularmente significativa, aquela em que, tal como V. Excia. nesta ocasião, eu transpunha os umbrais desta Côrte de Justiça e tomava assento em seu augusto plenário. Hoje estamos novamente em festas, e “sou eu quem saúda um colega recém-nomeado, que vem emprestar o brilho do seu saber e da sua inteligência ao esforço conjunto que dispendemos na sagrada missão de fazer

justiça. Nós nos rejubilamos, senhor desembargador, com a justa e merecida nomeação de V. Excia. e o recebemos de braços abertos.

Sabeis vós todos que o doutor Lassance Cunha é homem afeito às lides forenses, militante da chamada magistratura de pé, sendo certo que é dono de largo tirocínio que os muitos anos de labor lhe conferiram, no árduo desempenho de suas atividades no Ministério Público de nosso Estado. Sua Excia. é filho de Edgard Cristo Lassance Cunha e Emília Maia Lassance Cunha. Contou, para sua formação moral e espiritual, com a dedicação desvelada e carinhosa de seus pais adotivos, Francisco Olavo Guimarães Nunes e Lúcia Cardoso Nunes. Seus primeiros passos nos ministérios das letras, ele os deu sobre a orientação proficiente e dedicada das conhecidas mestras Joventina e Hilda Vieira, no curso primário do Instituto Vieira. Fez o curso secundário no Colégio Moderno, e o Pré Jurídico, como era então chamado, no Ginásio Paes de Carvalho. Ainda estudante, já sua excia. mantinha os primeiros contatos com a vida forense em nossa capital, dedicando-se às atividades de Escrivão da Repartição Criminal. Foi bacharelado da turma de 1944 da nossa tradicional Faculdade de Direito do Pará, antigo e saudoso Casarão do Largo da Trindade, hoje com nova roupagem e também com nova denominação.

Recebido o diploma, iniciativa de S. Excia. sua carreira primeiramente na magistratura, como Juiz Substituto de Acará, depois Marapanim, e como Juiz interino da Comarca de Curuçá.

DISCURSO DE POSSE COMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - 1983

Ao final, agradeceu o Desembargador Edgar Lassance Cunha:

Esta solenidade, como vedes, seleta assistência, tem dupla significação: a cerimônia de posse dos novos membros de direção do augusto colegiado e a abertura do ano judiciário de 1983.

Pela amizade decantada pelo imortal Cícero, e a bondade pregada pelo glorioso mártir do Gólgota, essas duas virtudes teologais, dos generosos colegas que compõem o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, fui guindado à sua Presidência, o que enobreceu e honrou o eleito e deslustrou o alto mérito do cargo.

Agradeço, comovido, a incumbência que me outorgaram, e vos assevero, prezados pares, que esse espinhoso encargo será conjunto, será também vosso, porque segurei, atento e resoluto, aos vossos conselhos, pronunciamentos prenhes de sabedoria e equilíbrio, num verdadeiro espírito de equipe, recomendações, por certo, semelhantes às que Dom Quixote fez ao seu fiel escudeiro, quando este foi governar a sua ínsula de Baratária, o que inspirou Olavo Bilac, o príncipe de nossos poetas, a decantar, em prosa, a grandeza dessas advertências,

no estudo que fez sobre Cervantes.

Observou, certa feita, Gabriel Mistral, a célebre escritora chilena, detentora do prêmio Nobel de literatura de 1945, que “cada profissão é, de fato, uma linhagem; e pular do banco obscuro para a plateia cheia de luz justifica uma complacência. A guarda das dinastias intelectuais é, porém, uma grande responsabilidade, muito mais espinhosa de que a de outras. O peso da honra que traz consigo qualquer profissão antiga ou moderna enche de obrigações porque está cheia de méritos a cumprir”.

Por este cenáculo já perpassaram vultos proeminentes, que são os alicerces de sua tradição, sabedora e honorabilidade. Procurarei inspirar-me nos dignificantes exemplos por eles deixados, e, numa singela desprimorosa homenagem a todos os membros que compuseram este augusto Tribunal nos anos pretéritos, rememorarei os nomes dos ínclitos Desembargadores Presidentes e respectivos períodos de seus mandatos.

O primeiro, Ermano Domingos do Couto, foi quem instalou o Tribunal de Relação, nomeado pelo Imperador, em 1874, e presidiu a Corte de Justiça somente de 3 de fevereiro a 12 de setembro de 1874; Manuel Jansen Ferreira, 1874-1882; João Rodrigues Chaves, 1882; Romualdo de Souza Paes de Andrade, 1883-1887; José Quintino de Castro Leão, 1887, e José Antônio Rodrigues, 1887-1891. Seis, portanto,

no período imperial, e tinham o título de Conselheiro.

Já sob a denominação de Superior Tribunal de Justiça, foi o seu primeiro Presidente e o sétimo da referida escala o Desembargador Romualdo de Souza Paes de Andrade, 1891-1892; oitavo, José de Araújo Roso Danin, 1893-1894; 9º Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves, 1894-1895; 10º Gentil Augusto de Moraes Bittencourt, 1895-1904; 11º Napoleão Simões de Oliveira, 1905-1911; 12º Fulgêncio da Rocha Viana, 1912-1920; 13º Alfredo Raposo Barradas, 1921; 14º Santos Estanislau Pessoa de Vasconcelos, 1922; 15º José Anselmo de Figueiredo Santiago, 1923; 16º Vicente Epaminondas Pires do Reis, 1924; 17º Emílio Américo Santa Rosa, 1925; 18º José Martins de Miranda Filho, 1926; 19º João Borges Pereira, 1927; 20º Artur Teódulo dos Santos Porto, 1928; 21º Manuel Buarque da Rocha Pedregulho, 1929; 22º Santos Estanislau Pessoa de Vasconcelos, 1930; 23º o mesmo Desembargador, já o Colegiado com o nome de Tribunal de Justiça do Estado, de 1930-1932; 24º Júlio César de Magalhães Costa, 31.1 a 24.2.1932; 25º Manuel Maroja Neto, 1932-1936; 26º Alcebíades Marques Buarque de Lima, 1937-1938; 27º Francisco Dantas de Araújo Cavalcante, 1939; 28º Cursino Loureiro da Silva, 1940-1942; 29º Alcebíades Marques Buarque de Lima, 1943-1944; 30º Arnaldo Valente lobo, 1945; 31º Cursino Loureiro da Silva, 1946; 32º Raimundo Nogueira de Faria, 1947-1949; 33º Maurício Cordovil Pinto, 1950; 34º Arnaldo Valente lobo, 1951; 35º

Augusto Rangel de Borborema, 1952-1953; 36º Antônio de Oliveira Melo, 1954-1955; 37º Cursino Loureiro da Silva, 1956-1957; 38º Arnaldo Valente Lobo, 1958-1959; 39º Álvaro Pantoja Pimentel, 1960-1961; 40º Oswaldo Pojucan Tavares, 1963-1964; 41º Aluizio da Silva Leal, 1965-1967; 42º Agnano de Moura Monteiro Lopes, 1968-1974; 43º Ricardo Borges Filho, 1975-1976; 44º Edgard Augusto Viana, 1977 a agosto de 1978; 45º Antônio Koury, 1978; 46º Lydia Dias Fernandes, 1979-1980; Manoel Cacella Alves, 1981-1982.

Neste instante deveras emocional, quando atinjo o ápice de minha carreira, é imperioso alongar a minha memória e relembrar os artífices de minha ascensão: - meus pais, meus mestres, minha mulher, meu irmão adotivo Olavo Guimarães Nunes e Fernando Guilhon, a quem devo a nomeação de Desembargador. A eles, o preito de minha perene gratidão.

Resumo, Também, o que Victor Hugo disse a Shakespeare: “Aprender é o primeiro passo, viver é apenas o segundo”. Nessa escala filosófica tão bem situada por esse magistral escritor, estarei vivendo, nessa nova função, sob o influxo benfazejo dos ensinamentos ao longo de minha jornada neste Tribunal, já dois lustro transcorridos em ilustre e estudiosa companhia. Lamento já não estarem neste Plenário, uns, atingido pela compulsória, outros, por tempo de serviço. São eles: Agnano Monteiro Lopes, Sílvio Hall de Moura, Aluizio Leal, Edgard

Vianna, Maurício Cordovil Pinto e Adalberto Carvalho; outros pela morte inexorável: Eduardo Patriarcha, Walter Falcão, Antônio Koury, aos quais rendo fugaz homenagem de saudade, no verbo, porém perpétua pela força imorredoura do espírito. Estendo esta singela manifestação de pesar ao Ministério Público, que, recentemente, perdeu o Dr. Ruy Mendonça, pessoa de inexcédível vontade e primorosa educação, que ocupava o cargo de Curador Geral.

Solvido meu tributo aos grandes obreiros, reitero a afirmação de que o eixo da democracia é a justiça. Brotou de Rui Barbosa essas expressões monumentais, numa oração de habeas-corpus perante o Supremo Tribunal Federal: - “A justiça é a minha ambição, senhores juízes, sim, porque a justiça é o porto remansoso, a que todos tendemos; é a cristalização mais pura dos anseios nacionais; é o alvo magnífico, a que todos aspiramos; é a razão de ser da existência dos povos civilizados; é, em suma, a única fórmula redentora para a solução de todos os conflitos humanos, no plano individual, nacional ou internacional”.

Não há colaboração mais útil e prestimosa à higidez e à estabilidade do regime democrático de que cimentar, robustecer e consolidar a ordem jurídica, sob cujo pálio nos abrigamos. O juiz é o obreiro máximo desse empreendimento. É um dos construtores da nacionalidade, porque, requintado nos primores da técnica

interpretativa das leis, é capaz de ajustar as instituições aos moldes de uma simetria impecável, que é a pedra de toque da sua durabilidade.

No acelerado processo de transformação social, na crise econômica que nos atinge de modo avassalador, o Poder Judiciário é alcançado por seus efeitos inevitáveis. Cabe-nos a compreensão do dever e o comportamento que devemos ter nos momentos tormentosos. Somos um baluarte que deve acompanhar a evolução do direito, sensível à renovação das ideias, dos estilos, das aspirações populares.

Dizia Camus em sua ponderação: “A vida estuante não cabe na fria estreiteza das fórmulas infalíveis”, e, remontando à antiguidade, já afirmava o grande filósofo estoico Sêneca: - “quantas coisas exigem piedade, humanidade, generosidade, justiça e boa-fé, que não estão nas Doze Tábuas”. Nos dias hodiernos, quantas coisas não estão a reclamar, Contra o pessimismo deprimente do tempo, um resplendor de otimismo, de bondade, de sublime virtude humana, que justifique a vida em si e por si mesma.

Que as minhas decisões sejam inspiradas nas normas das Sagradas Escrituras, que tem validade para todos e para todo o sempre: “Ouvi e julgai segundo a justiça, quer se trate de um cidadão, quer de um estrangeiro; nenhuma distinção haverá de pessoas; ouvireis o pequeno como o grande”, e bafejadas pelo sopro profundo do mais puro sentido do justo, e sempre sobre as bênçãos divinas, porque, como

bem sintetizou Rui Barbosa: “Não há justiça sem Deus”.

Agradeço às distintas autoridades; colegas da magistratura; membros do Ministério Público; advogados; parentes; amigos e funcionários de um modo geral, que nos horaram com suas presenças; aos cultos oradores que cooperaram para o brilho e encanto desta solenidade; Drs. Artur Melo, Procurador Geral do Estado, que falou em nome do Ministério Público, instituição a que pertenci e me enobreceu; e Aurélio do Carmo, representante da Ordem dos Advogados do Pará, meu colega de turma, da prestigiosa Turma dos Governadores, meu profundo sentimento de gratidão, atribuindo-me virtudes que não possuo, originária da magnitude de seus corações.

A todos, o meu muito obrigado”.

6. ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 6.361 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Terezinha Maia Kuhnert

Apelado: Sérgio Luiz de Souza Kuhnert

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

O direito de visita é considerado sagrado. Assim, cabe ao cônjuge que não ficou com a guarda dos filhos exercê-lo dentro das possibilidades que a lei faculta, determinadas pelo julgador, atendidas as particularidades de cada caso.

Relatório

Adoto o relatório de fls. 60 e 61 da MM. Juíza e acrescento:

Contra a decisão da digna juíza, que julgou improcedente o pedido, interpôs Terezinha Maia Kuhnert Embargos de Declaração, alegando que a magistrada, em sua sentença, deixou de dar-lhe o direito de visitar os filhos e do paralelo direito de tê-los periodicamente em sua companhia, tratando-se, no caso, de omissão, ferindo o art. 15 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, requerendo, afinal, lhe seja reconhecido tal direito, ficando os filhos do casal, em virtude do pai residir e ser domiciliado no Rio de Janeiro, em sua

companhia, durante o mês de julho de cada ano (férias escolares), e no período compreendido entre 20 de dezembro de um ano, e 20 de janeiro do ano imediato, também férias escolares e festividades natalinas, com as despesas de viagem dos filhos por sua conta, sem qualquer ônus para o marido.

A MM. Juíza, às fls. 73, não negou à embargante o direito de ver os filhos, porém declarou que, a Ré, Terezinha Maia Kuhnert, deverá visitar os filhos em domingos alternados, quando poderá tê-los durante o dia, devendo entregar ao pai ou avó às 18 horas.

Dessa decisão a Ré interpôs o Recurso de Apelação, tendo como ponto capital que, com residência e domicílio na cidade do Rio de Janeiro, para onde se trasladou logo após a ocorrência que se trata o inicial, anulou o Autor, por completo, a permissibilidade do cumprimento da determinação judicial no que diz respeito à visita da Ré, uma vez que a apelante jamais poderá pôr em prática a concessão de visitar os filhos em domingos alterados.

Contraminutando, o Autor afirmou estar certa e correta a decisão da M.M Juíza, que encarou, com justeza, o interesse dos menores.

Nesta Instância, aberta vista dos autos ao representante do Ministério Público, manifestou-se o ilustre Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado pela improcedência do apelo, para ser mantida a sentença decorrida.

Voto

Ante a omissão da sentença, quanto ao direito de visita dos três filhos menores do casal, a Ré, por intermédio do seu patrono judicial, opôs

embargos de declaração (fls 65 a 68). Deliberou a M.M. Juíza julgadora que a embargante “deverá visitar seus filhos em domingos alternados, quando poderá tê-los durante o dia, devendo entregá-los ao pai ou avó às 18 horas” (fls. 73).

Irresignada, apelou a Ré, porquanto se tornaria inviável o seu direito de visitar seus filhos, já que o pai fixará residência no Rio de Janeiro, onde serve de Major Aviador da Aeronáutica e mantém os filhos em seu poder desde 31 de julho de 1978 (fls. 74/82).

Assim, após a decretação em caráter definitivo da separação judicial contenciosa do casal desavindo, as condições de fato, do que concerne ao inviolável direito de visita dos filhos, como bem salientou o culto e valoroso advogado do apelado em sua laboriosa inicial de fls., quando, ao fecho dessa peça fundamental, acrescentou: “assegurado à mãe o direito de visita, que é, por sinal, sagrado”, ficaram profundamente alterado. É que mesmo conhecendo a Douta Sentença apelada o direito da Ré de visitar seus filhos em domingos alternados, na verdade e na prática negou-lhe esse direito, porque os filhos estão sob a guarda do pai e tem este, atualmente, residência e domicílio fixo na cidade do Rio de Janeiro, o que torna impraticável o determinado pela impraticável juíza.

Na realidade, como a apelante poderá visitar os filhos em 26 fins das cinquenta e duas semanas do ano? Teria ela de viajar, de via aérea, porque de outro modo seria impraticável, ônibus ou navio, e com os preços elevadíssimos das passagens e de estada, para passar ao lado de seus filhos apenas doze horas. Verdadeiramente inviável, senão impossível.

Certa Feita, um julgado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, publicado na Revista Forense, nº 197, Acórdão de 12/07/60, ordenou o seguinte: “Residindo a mulher no exterior e estando a filha do casal, sem que o pai possa visitá-la livremente, dada a sua condição de militar, cumpre se estabeleça sua residência no País, diferentemente, se ocorrer motivo que o exija”.

Vê-se, nesse pronunciamento, como é imprescindível o direito de visita. Nesse caso era o pai, militar, que estava carente de ver a filha, longe, em outras plagas, ao inverso do caso em julgamento.

Diante de tal situação, a minha consciência de julgador, entrelaçada com a de ser humano, não permite que eu vote confirmando a sentença da M.M. Juíza a quo.

Portanto, diante dessa situação de fato, dou provimento, em parte, à apelação, para, reconhecido o direito da apelante de visitar seus filhos, possa fazê-lo duas vezes por ano, assegurando-lhe manter em seu poder nessa cidade de Belém do Pará, em sua residência, os três filhos menores do casal, no período de férias escolares, no mês de julho de cada ano, ficando sobre sua responsabilidade as despesas de transporte via aérea, ida e volta, Rio-Belém-Rio, de seus citados filhos, bem como as festividades de Natal e Ano Novo, intercaladamente, ano sim ano não, isto é, um natal com o pai e outro com a mãe, com esta de 20 de janeiro a 10 de janeiro, com a devida alternância, no ano seguinte, até atingida a maioridade dos mesmos.

Nessa fixação de visitas, achamos ser razoável a solução dada. Nas datas maiores de conagração familiar e universal, tanto a mãe quanto o

pai não serão privado da presença afetiva de seus filhos: alternativamente, num Natal, estarão com o apelado, enquanto pelo Ano Novo ficarão com o apelante, e vice-versa, numa constante que moldará de modo positivo o caráter dessas crianças, que passarão a compreender nesses dias festivos o verdadeiro sentido da vida, não só em companhia do genitor, como em companhia da genitora.

Isto posto, acordam os senhores Desembargadores membros da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma e por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, à apelação, para estabelecer o seguinte regime de visitas: em julho, anual e invariavelmente, os filhos passarão com sua genitora, e nas festas natalinas, ou seja, no período de 20 de janeiro a 10 de janeiro, alternadamente, um ano com a mãe e outro com o pai, ocorrendo todas as despesas de viagem por conta da mãe, votando com restrições o Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Belém, 21 de agosto de 1980.

Des. Oswaldo Pojucan Tavares – Presidente

Des. Edgar Lassance Cunha – Relator

ACÓRDÃO Nº 6.297 - MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL

Impetrante: José Batista Mendonça

Impetrada: A Dra. 1ª Pretora do Cível e Comércio

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

**Não se conhece de Mandado de Segurança
impetrado contra decisão judicial já passada
em julgado.**

Relatório

O Sr. José Batista de Mendonça, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à Avenida Gentil Bittencourt, 575, impetrou Mandado de Segurança contra a decisão da MM. Dra. 1ª Pretora do Cível desta Comarca, que decretou o despejo do prédio que o mesmo ocupa há vários anos, demanda essa solicitação para uso próprio de sua proprietária, dona Lucy Vieira do Nascimento, a qual veio a falecer, tendo se habilitado ao processo como herdeira testamentária a Sra. Delzuíte Mouta da Rocha. O óbito ocorreu no dia 30 de janeiro do ano passado e esta requereu o cumprimento da sentença do dia 20 de agosto, já depois do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado ter apreciado a apelação contra a sentença de primeira instância pelo Acórdão nº 4.995, que negou provimento ao recurso, datado de 10 de abril do ano transato.

Com a devida habilitação de Delzuíte Mouta da Rocha, o impetrante foi intimado a desocupar o imóvel no prazo de trinta dias, o que ocorreu em 5

de novembro, tendo este interposto, em razão desse despacho, um agravo de instrumento, que foi admitido pela Dra. Juíza a quo.

Alega o impetrante que a Dra. Juíza laborou num equívoco, porque o testamenteiro é outro, nomeado pela testadora, Sr. Mário Feliciano de Ponte Souza, e, mesmo se fosse dona Delzuíte Mouta da Rocha, a legislação só conferiria a administração provisória do espólio no prazo legal, ou seja, nos trinta dias subsequentes da abertura da sucessão. Daí decorre o direito líquido e certo do postulante, que se encontra ameaçado de iminente despejo. Ao final de seu petitório solicita a medida liminar, que a concedemos, e que seja declarada a inexecutabilidade da sentença, a fim de que continue a ocupar o imóvel, pelo menos até o julgamento do agravo de instrumento interposto.

Anexou a postulante os documentos que figuram a fls. 6 15, ou sejam: procuração, certidão de óbito de Lucy Vieira do Nascimento, certidão do cartório Fabiliano Lobato de que não existe a apresentação de nenhum testamento de Lucy Vieira do Nascimento, um mandado de despejo contra o postulante, um recibo de aluguéis, uma certidão do testamento de Lucy Vieira do Nascimento e uma certidão do despacho da MM. Pretora que ordenou o despejo do impetrante.

A Dra. Juíza tida como coatora prestou as informações de praxe, sustentando a justeza de seu pronunciamento, e aduz que a Ação de Despejo ocorreu sem trâmites legais e que já foi julgada em grau de apelação, confirmada sua decisão pela Egrégia 1ª Câmara do T.J.E, tendo como relator o iminente Des. Cacella Alves. Esclarece que a de cujus deixou testamento, sendo sua legatária a Sra. Delzuíte Mouta da Rocha, e em razão disso agiu de

acordo com o que dispõe os artigos 985 e 986 do C.P.C., reconhecendo regular e operante a habilitação da legatária.

Auscultada a douta 1ª Subprocuradora Geral do Estado, esta se manifestou pelo não conhecimento do presente mandado, acrescentando que o impetrante é carecedor do direito de ajuizá-lo, cassando-se a liminar anteriormente concedida.

Voto

Evidentemente, o venerado Acórdão nº 4.995, que negou provimento à apelação pelo ora impetrante, passou livremente em julgado, pois essa venerada decisão data de 10 de abril de 1979.

Outrossim, o agravo de instrumento interposto por ocasião de habilitação de Delzuíte Mouta da Rocha, como representante da herança de Lucy Vieira do Nascimento, já sofreu por parte deste augusto colegiado a apreciação devida, conforme publicação no Diário Oficial do dia 15 de maio do ano em curso, despacho da lavra do ilustre Des. Almir Pereira, integrante da conspícua 3ª Câmara, em que foi indeferido o citado recurso, requerido pelo ora impetrante, contra ato da MM. 1ª Pretora Cível dessa Capital.

Assim sucedendo, não conheço do mandamus ora em apreciação, de conformidade com tudo que já ocorreu, baseado na Súmula 268 do Supremo Tribunal Federal, que não admite Mandado de Segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado e sem objeto, cassando a liminar anteriormente conferida.

Isto posto, acordam os senhores Desembargadores membros da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar o Mandado de Segurança por incabível na espécie, de acordo com a Súmula 268 do S.T.F.

Belém, 16 de julho de 1980.

Des. Oswaldo Pojucan Tavares – Presidente

Des. Edgar Lassance Cunha – Relator

ACÓRDÃO Nº 6.590 – APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Apelante: Expresso Beira-Dão

Apelado: NORCON – Engenharia, Ind. e Com. Ltda

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Provada a culpa recíproca, concorrente, dos dois motoristas que ensejaram o choque de seus veículos imprudentemente, exclui-se a indenização objeto da sentença a quo. Pagas as custas, proporcionalmente, pelos contendores, e os honorários advocatícios satisfeitos por cada um, a seu respectivo advogado.

Vistos, etc.

Relatório

NORCON – Engenharia, Ind. E Com. Ltda., propôs, perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Capital, uma Ação com rito sumaríssimo de Reparação de Dano, causado em acidente de veículo, acumulada com indenização de Lucros Cessantes, pretendendo receber o valor de Cr\$ 274.000,00, contra Expresso Beira-Dão Ltda.

Diz o autor que, no dia 10 de julho de 1979, o veículo de placa AG - 8015-Pa, de sua propriedade foi abalroado pelo ônibus de placa HW - 0118-

Pa, pertencente ao suplicado, aduzindo que, segundo o laudo técnico do Detran, foi o causador do acidente.

O réu, citado, apresentou contestação por escrito, arrolou cinco testemunhas, solicitou perícia com arbitramento, a qual foi indeferida.

No decorrer da instrução foram incorridas quatro testemunhas, tendo as partes oferecido suas razões finais em forma de memoriais.

Sentenciado o MM. Juízo **a quo**, julgou procedente a Ação, condenando a ré a pagar à autora a importância de Cr\$ 274.000,00 a título de indenização, e mais os honorários e as custas processuais.

Inconformado com a sentença prolatada, o suplicado dela apelou para o Egrégio Tribunal de Justiça, pedindo sua reforma, sob os seguintes fundamentos: que a sentença apelada se apegou apenas ao laudo do acidente; que as vistorias e consequentes perícias são realizadas muitas horas depois do acidente; que o parecer técnico não foi emitido baseado nos depoimentos das testemunhas; que o veículo de propriedade da apelação avançou o sinal que lhe estava fechado e em consequência atingiu o ônibus em sua lateral direita; que não havia nenhum sinaleiro na hora da colisão; que a perícia do Detran só chegou ao local cerca de 20 a 30 minutos após a ocorrência; que o art. 436 C.P.C. Concede ao julgador a faculdade de desprezar laudos temerários como o concebido nestes autos, para formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos. Apresentou doutrina sobre a matéria.

Em resposta à apelação, o apelado ratificou em todos os seus termos a inicial e pediu a Doute Sentença proferida pelo juízo a quo seja confirmada.

Voto

Wilson Melo da Silva, no seu substancial trabalho Responsabilidade sem Culpa e Socialização do Risco, adverte com precisão: “É mister descobrir-se uma pessoa que deva ressarcir, diria Ripert. E, em verdade, o que se pode observar é, de fato, de um lado o desejo de atribuir a alguém a responsabilidade pelo dano, e, do outro, a generalizada tendência em se precaverem todos contra o dano mesmo, provenha ele de onde vier”. E mais adiante acrescenta: “O acidente, além de se tornar anônimo, como anotaria Joserand, erigira-se, também, em condição das novas atividades e dos progressos novos. Ele como se socializaria também, passando a constituir um elemento na organização econômica, ou, como diria Dabin, o risco já se tinha transformado na razão inelutável do progresso mesmo”.

Esta ligeira divagação serve para lembrar a antiga estrada do Souza, depois denominada Av. Tito Franco, hoje a portentosa Av. Almirante Barroso, com quatro pistas de rolamento de tráfego, onde ocorreu o acidente de trânsito que ora iremos apreciar em grau recursal, na esfera de processo sumaríssimo. Antigamente, até a década de quarenta, o tráfego nessa avenida se resumia nos bondes e carroças. Não havia sinalização de trânsito. Agora não transitam mais os bondes e as carroças, porém, em compensação, trafegam por essa majestosa via de acesso ao centro da cidade mais de trinta mil veículos, diariamente.

Felizmente, no caso vertente, só ocorreram danos patrimoniais, em razão da colisão dos dois veículos, isto é, da caçamba de placa AG – 8015-Pa, da firma Norcon-Engenharia, Ind. E Com. Ltda., e do ônibus da Empresa de

Transporte Coletivo Expresso Beira-Dão Ltda, que faz a linha Belém-Mosqueiro e vice-versa, no momento exato em que as duas viaturas passavam no sinal luminoso instalado na confluência da Av. Almirante Barroso com a Trav. Mauriti: o ônibus rumo da Vila do Mosqueiro, correndo pela segunda pista de rolamento, e a caçamba proveniente da Trav. Mauriti, havendo duas versões a respeito de sua rota: a primeira, que vinha trafegando rumo da 1ª de Dezembro e a segunda, que corria em direção da 25 de Setembro.

Porém, por qualquer Ângulo que se examine o presente feito, quer à luz do C.N.T., quer sobre a égide do C. Civil, na questão da culpa, verifica-se que ambas as viaturas deram causa ao evento lesivo, houve a culpa concorrente dos dois motoristas, que agiram com imprudência recíproca ao tentarem passar o sinal luminoso colocado no dito local, nos rumos pretendidos pelos mesmos.

Pelo que ficou apurado no rito processual a que foi submetido o caso sub-judice, a responsabilidade da culpa do acidente foi reconhecida somente contra o chofer do Expresso Beira-Dão, como tendo avançado o sinal luminoso. Contudo, as testemunhas ouvidas revelaram o contrário, notadamente a Sra. Vera Lúcia Paiva Leão, passageira do citado coletivo, e que nas observações constantes do referido laudo pericial aparece como tendo perdidos diversos objetos por ocasião do acidente, e esclarece o seguinte: “que a caçamba trafegava pela Mauriti, vindo pela 1ª de Dezembro, e o sinal já não lhe dava condições de transpor a Av. Almirante Barroso; mesmo assim o motorista imprudentemente tentou, vindo assim atingir a lateral direita do

ônibus”... Seguida pelos depoimentos dos Senhores Pedro Correia Cossi e Zacarias dos Santos Monteiro, às fls. 42/43.

Ao que sucedeu, o laudo técnico da Delegacia, em caso desta natureza, não pode suprir a prova testemunhal, a qual, na sua maioria, é favorável à Ré, ora apelante, na questão de desobediência da regra de trânsito que lhe é imputada.

O depoimento de Zacarias dos Santos Monteiro, que viajava de pé, em razão de ser militar, perto do motorista do ônibus, divisou que o sinal quando foi atingido pela referida viatura estava com a luz amarela acesa, o que denota, e isso é visceral para o deslinde dos argumentos e provas apresentadas, de que a caçamba, o outro veículo envolvido no choque, agiu, também, de modo culposos, imprudentemente, porque, ao ser atingida pelo ônibus, movimentou-se antes do sinal verde estar-lhe propiciando passagem, devido ainda, logicamente, o vermelho perdurar, pois o amarelo, ensejando devida advertência aos veículos que corriam em direção contrária à sua, iluminava o ambiente no braço do poste orientador do tráfego. E, como se sabe, o ônibus da linha Mosqueiro tem preferência para viajar na segunda pista de rolamento, por se tratar de viatura considerada intermunicipal, quase vinte metros do local onde deveria ficar a caçamba, aguardando sua vez de trafegar, anterior a faixa de pedestres.

Nessas condições, reconheço a culpa recíproca, concorrente, dos dois motoristas que dirigiam os carros que se chocaram imprudentemente, objetos deste processo, e assim dou provimento ao apelo para reformar a sentença apelada, excluindo a indenização objeto da sentença, condenando a Ré ao

pagamento das custas, proporcionalmente, e aos honorários de advogado, cada qual sujeito ao pagamento de seu patrono.

Isto posto, acordam os senhores Desembargadores membros da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma e por unanimidade de votos, reformarem a Sentença, reconhecendo a culpa recíproca dos dois motoristas.

Belém, 20 de novembro de 1980.

Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente

Des. Edgar Lassance Cunha - Relator

6 DEPOIMENTOS

Meu pai, Edgar Maia Lassance Cunha

Homem que sempre por onde passava deixava os raios de luz de sua alegria, permanecendo sempre acesa nos ambientes por onde passava.

Quando repreendia, fazia com a voz calma, educada mantendo viva a presença de Deus para que irradiasse humildade e amor.

Era um pai como se fosse um deus. Era um modelo de virtude, simplicidade, bondade, caridade, religiosidade, integridade, amor, guia de minha vida e juiz de minhas ações.

De sua filha Emília.

EMÍLIA ANGÉLICA DE LIMA LASSANCE CUNHA

Filha do homenageado

Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, estudante de Direito, passado férias em Curuçá, minha terra natal, vim a conhecer o Dr. Edgar Lassance Cunha, jovem Juiz Pretor de Marapanim, quando ali chegou com sua esposa, para assumir o Juizado de Direito da Comarca. Hospedou-se na residência do parente em comum Cantídio Alves Guimarães, cuja casa ocupava lugar privilegiado na natureza, beirando o mar, circundada por um lindo coqueiral, que a enfeitava, como um lugar paradisíaco. Dali Edgar voltou ao seu termo judiciário de origem, para tempos depois, por motivos pessoais, deixar a magistratura, optando pela Promotoria Pública de Acará, de onde afinal foi promovido à Capital, permanecendo por longa temporada no exercício ministerial.

Pessoa afável e exato no cumprimento de seus deveres, teve de arrostar pesado ônus, quando sua esposa dele se separou, deixando a seu cargo dois filhos de tenra idade. Enfrentou o problema, sem transparecer o abatimento que lhe vulnerava a alma. Seguiu em frente, restabelecendo sua conduta rotineira. Muito depois, enamorou-se e casou com a professora Grazilda Wanderley, que ajudou a criar os filhos, não como madrasta, mas com os cuidados amorosos de Mãe.

Conto agora um caso, jamais para menosprezar o personagem, mas para quebrar o clima nostálgico da narrativa anterior, acontecido se não me engano com ele. No primeiro governo baratista do Major Moura Carvalho, que Deus o tenha em bom lugar, quando a Oposição, entrincheirada nas Folhas do professor Paulo Maranhão atingira o auge da beligerância, o Chefe do Executivo sofrera grave ofensa em um editorial da edição matutina, o que

motivou a devida representação à Procuradoria Jurídica do Executivo, que designou o Promotor Lassance para o necessário procedimento. Oferecida a denúncia, constatou-se um lapso datilográfico ao mencionar ao invés do artigo respectivo, citou outro que definia o desrespeito aos mortos. Tanto bastou para que o jornal, em reprise, elogiasse o promotor, porque havia considerado o Estado sem governo, ou seja, um governo morto...

Lassance de par com a função ministerial, montou escritório de advocacia, pois naquela época era isso permitido. Sempre com aquele “*aplomb*” inconfundível, granjeava amizades e admiradores pela delicadeza de sua educação e compaixão com os desafortunados. Conto mais adiante um outro episódio de sua conduta caritativa. Por sua antiguidade no Ministério Público, frequentemente era votado, para compor a lista dos candidatos ao Desembargo pelo quinto constitucional. Da última vez, houve uma disputa acirrada na escolha do nome. Dizia-se que havia um favorito na lista, cujo parente era um figurão na política local e que viajara para Brasília em busca do prestígio do então Senador e Ministro da República Jarbas Passarinho. Era só o que se comentava nos corredores do Fórum. Nesse contexto, o signatário era titular da 5ª Vara Cível e recebeu em audiência Lassance, para despachar um pedido de purgação de mora. Vestido de um terno branco, visivelmente alheio aos comentários acerca daquela lista, perguntei-lhe por curiosidade, se ele sabia da *démarche* para Brasília. Ele em tom confidencial me disse: “Você sabe quem é o novo desembargador?” Não, respondi, ele obtemperou: “é aqui o seu criado!” E acrescentou, “ontem à noite Guilhaon, o Governador, telefonou-me para comunicar-me, que havia me escolhido”. Guilhaon fora seu

colega na Faculdade de Direito, que cursou até o 3º ano e depois optou pela engenharia, tornando-se um grande profissional. Foi ele quem estruturou as bases dos governos que os sucederam. Esse episódio demonstra a simplicidade e a humanidade como Lassance se conduzia.

Chegamos quase juntos no Tribunal, ele primeiro pelo Ministério Público, e eu pela carreira judicante. Meu ingresso foi saldado por ele, como orador oficial. Falou usando expressões que só seu coração explica. Referiu-se àquela referencia em Curuçá, onde se hospedara, lembrando a sua paisagem paradisíaca e dos nativos do lugar exaltando-lhes a hospitalidade.

Alcançamos também juntos o Tribunal Regional Eleitoral, na representação da Superior Instância. Pedi-lhe que aceitasse a presidência da Côrte. Apesar de mais experiente na função eleitoral, os encargos de família não me permitiam um desempenho de chefia a contento. Lassance a exerceu com a sabedoria dos humildes e com a tranquilidade inerente à sua personalidade de escol. Lá permaneceu por mais um mandato na presidência porque dela declinei, em razão da mesma impossibilidade, que me acometia. No exercício da presidência realizou-se um concurso público, por mim presidido, para admissão de servidores. Pedi à Universidade Federal a designação de três professores, para elaboração das provas, o que feito, com a prática de professor que fora, reformulei as questões. Designei um funcionário de confiança, para rodar as provas em mimeógrafo, na mesma manhã do dia do concurso antes da hora programada. Abertos os porões do prédio, eis que chega atrasado cinco minutos do início da prova um candidato filho de um colega Desembargador. Decidimos não admiti-lo. Entregues as

provas, cada examinador dava a sua nota, que somadas e dividido o por 3, dava a nota final. Guardamos o resultado no cofre forte do Tribunal. Passaram uns e foram reprovados outros, obviamente. Proclamado o resultado final, disse-me o Dr. Secretário, que houve quem desconsiderasse a seriedade do concurso, porque passou o filho do porteiro... Enfim, ninguém se livra da maledicência alheia! Outro fato relevante ocorrido na gestão do Des. Lassance. No dia das eleições municipais em todo o estado, fomos convocados a estar no Tribunal às 6 horas da manhã. Às 7 horas, recebemos comunicado que um candidato de partido forte havia falecido de infarto. Lassance buscava um consenso para resolver o impasse, isto é, se suspendia ou não a eleição. Decidiu-se pela negativa. Imaginamos que se fosse em São Paulo, onde concorriam mais de dez candidatos. A morte de um deles, jamais suspenderia a eleição. E, assim foi decidido. A solução não estava na lei, mas na inteligência dos julgadores... Ainda na sua Gestão no Eleitoral, menciona-se uma ocorrência pertinente a Marabá onde qualquer eleição é acirrada. A apuração foi suspensa, por extrema divergência entre os contendores. Vieram estes a Belém, em clima de beligerância, a fim de solucionar o conflito. Foram recebidos por Lassance, que os aconselhou a adotar as salvaguardas de lei, fazendo tudo constar de Ata, para oportuna decisão do Tribunal. O interessante do caso foi o que se seguiu. Perguntaram aos contendores o que resolvera o Presidente. Responderam que eles simplesmente procedessem como de lei em casos tais.

Desse tempo lembro ainda que ele, como Presidente e eu, como Vice, tínhamos o carro oficial que nos levava de casa para o Tribunal e vice versa.

Era comum eu ocupar mais do que ele os bancos do carro, com amigos e conhecidos que fossem no mesmo trajeto da viagem. Então ele perguntava a quem tivesse visto o carro passar, o Vice deixou um lugarzinho pra mim? Não dizia isso como censura, mas por gostosa conveniência.

Lassance era um homem acolhedor, sensato e, sobretudo paciente. Certa vez, vínhamos às pressas, a pé, do Eleitoral para o da Justiça, a fim de recebermos um Embaixador no salão de honra. Quando atravessamos a Praça Felipe Patroni, uma senhora pobre, sua protegida, tomou-lhe a frente, para resolver um problema seu urgente. Adverti Lassance que tínhamos hora marcada para aquela recepção e ele com aquela calma que lhe era peculiar, respondeu-me, vai e me representa, que esta senhora precisa mais de mim.

Certa vez, fomos a Caixa Econômica para receber nossa gratificação eleitoral, tendo à frente ele, como Presidente do Eleitoral. Ao chegarmos à Caixa, não podíamos entrar de tanta gente. Naquele dia, era o pagamento de crédito educativo. Os interessados enchiam o espaço físico do andar térreo. Ficamos a “ver navios”. Já nos preparávamos para retornar, quando uma bancária, que atendia um cliente, virou-se para conferir um cheque, avistou de longe o Lassance e veio de imediato ao seu encontro. Inteirada do assunto, mandou que subíssemos, porque lá nos atenderia, como de fato atendeu. Orlando Vieira um dos colegas daquele momento, não resistiu e comentou: “não é possível Lassance, acho que tu tens algum visgo ou algum imã, que atrai os amigos pra ti”. Moral da história: mais vale um amigo na praça do que dinheiro em caixa.

Terminado o seu mandato no Eleitoral, foi eleito presidente do Tribunal de justiça do Estado. Desempenhou o cargo, pondo em relevo as mesmas qualidades, que o caracterizavam: bonomia, lhaneza de trato, seriedade, coleguismo com seus pares, confiança, amor ao próximo que se expressava pela compaixão e solidariedade com os sofredores. Tinha por hábito fazer amizade com pessoas diferentes, isto é, contrafeitas, mal encaradas, mal humoradas ou de difícil acesso. Assim conseguiu catequizar um colega, que não queria ser Presidente porque fora desprestigiado pelo próprio judiciário. Tanto fez Lassance que o convenceu a disputar a Presidência e foi. Esse colega, quando vagou a sua Assessoria, anunciou em altas vozes, ao termino de uma sessão, que não queria que ninguém indicasse seu Assessor, nem pedisse à sua esposa. Pois bem, Lassance com aquela calma pelo qual era conhecido, um dia, de braços dados com um seu parente, dirigiu-se a presença daquele colega que convencera ser Presidente e assim se expressou: apresento-te este teu novo Assessor, que de fato serviu ao seu Chefe com uma dedicação quase filial.

Outra vez, fomos eu e ele comprar açaí. Na nossa chegada a amassadeira derramou-se em elogios a Lassance, dizendo este doutor foi advogado contra mim numa ação de despejo, mas ele humanizou tanto a execução da sentença, que eu lhe fiquei muito grata.

Ainda no seu tempo de presidente do TJE, o Conselho Superior da Magistratura era constituído de apenas cinco membros. Ele como Relator, julgava um Juiz Pretor por má conduta. Considerando a insuficiência de prova, mandava arquivar o processo, absolvendo o acusado. O Des. Ary, como

segundo julgador, aplicava a pena de censura, e eu como terceiro julgador, penalizava-o com advertência. Estabeleceu-se um resultado singular. Éramos na ocasião, o quórum mínimo. Criou-se um impasse. Qual a decisão, que prevaleceria: absolvição, censura ou advertência. Lassance preocupado em proclamar o resultado, indagava a todo momento: “como ficaria nosso acórdãozinho”. Ary depois de toda a discussão, adotou o voto de advertência, e assim ficou decidido, mas o certo, seria a absolvição, por ser a solução mais benéfica para o réu.

Logo que o judiciário adquiriu autonomia pela constituição vigente, aliás já no Governo Hélio Gueiros uma lei de sua iniciativa permitia que o Judiciário dispusesse a esse respeito, como presidente, passou a empregar em alta escala, admitindo servidores pela CLT, para preencher os claros da administração, que eram muitos, melhor do que mendiga-las ao Executivo. Achando que se estava contratando muita gente, um colega o advertiu pelo excesso. Lassance não se deu por perdido, chamou o secretário que passava na ocasião e lhe perguntou, ele que retorna de S. Paulo, onde fizera um curso no respectivo Tribunal, quantos funcionários tinha a sua secretaria, sendo respondido perto de dois mil e Lassance acrescentou: nós ainda não temos nem trezentos! Tal verdade proclamada e assumida por Lassance, tempos depois demonstrou a contradição com o sentimento de gratidão dos favorecidos. Lassance quando faleceu, sua missa de 7º dia, superlotou a Igreja do Capuchinhos, de mês já deu menor assistência, e a de ano, contavam-se nos dedos os presentes. É como diz o provérbio: dia do benefício é a véspera da ingratidão!

Lassance possuía um sentimento de humanidade muito elevado, sua conduta pessoal era por todos admirada. Orlando Vieira dizia que ele aos sábados, quando descia da Av. Pres. Vargas para a Av. Portugal, pela Santo Antônio e Conselheiro João Alfredo distribuía óbulos aos pobres e confortava os pedintes, ouvindo-lhes as história de vida, sabendo de seus infortúnios e ministrando-lhes palavras de conforto. Acolhedor e receptivo, dispunha de amigos que o acompanhavam por toda a parte. Tais eram um senhor de Acará, seu parente Professor Maia e um terceiro que não me lembro. Quase todos da mesma idade. Quando perguntavam por ele, dizia-se que estava para chegar pois o seu destacamento precursor, constituído por aqueles senhores já ali estava.

A morte de Lassance surpreendeu a todos, inclusive a ele próprio. Era uma segunda-feira, dia de julgamento de habeas corpus, estávamos no Tribunal na expectativa da chegada de colegas, eis que de súbito, um telefonema de um desconhecido comunicava que um Desembargador estava caído no chão do edifício Benedito Passarinho se debatendo para morrer. O motorista Wanderley do Tribunal dirigiu-se ao local, voltando com a infausta notícia era o Des. Lassance. Seguiu-se uma cena fúnebre de pranto e lamentações. Creio que nunca houve igual no Tribunal. Nesse dia, Lassance viera de sua casa, no carro oficial, acompanhado da esposa. Desembarcou na Praça Maranhão, em frente à Igreja de Santana, e dirigiu-se a Socilar a fim de pagar a prestação de sua casa no Mosqueiro, mandando que o motorista deixasse a esposa na Caixa Econômica e o aguardasse no Tribunal, que ele, de onde estaria, voltaria a pé para o Tribunal. Só que ao confrontar com o edifício

Passarinho, caminhava retorcendo-se em dores no braço. Uma advogada conhecida, vendo-o naquela situação, convidou-o, a entrar em seu escritório, naquele mesmo edifício, para pedir socorro. Lassance porém ao entrar, caiu desamparadamente e se debateu até a morte, e o socorro não chegou. E, assim se acabou uma vida proveitosa e cheia de esperanças. Faleceu Lassance de tríplice causa, segundo o laudo: angina pectoris, AVC e isquemia, todas ao mesmo tempo, o que significa que o mal era de morte. E, assim se foi um amigo irmão.

Nesse clima de consternação, Leonam Cruz, um poeta do povo e cidadão do mundo, e agora na visão beatífica do Senhor, dedicou-lhe um belíssimo poema, concluindo por dizer “Lassance partiste tão de repente, sem dizer adeus aos amigos e parentes”.

Envolvidos pelo mesmo sentimento de benquerença, nós teus amigos, rogamos a DEUS que te conceda a paz dos eleitos.

MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Edgar era meu primo, filho do Edgar, irmão de minha mãe Branca. Era um homem calmo, muito tranqüilo. Na década de 50, saíamos de seu escritório de advocacia e íamos ao Café Santos, na Travessa Padre Eutíquio jogar conversa fora; ou no café Manduca, na 13 de maio com 7 de setembro, ou ao Albano que ficava em frente ao Fórum (no Palácio Antônio Lemos), onde depois funcionou a Prefeitura e atualmente fica o Museu de Arte de Belém. Eu era treze anos mais jovem que o Edgar, nessa época ainda não havia me casado.

Conversávamos muito, era um homem feliz, de cabeça fria. Esse percurso dos cafés até o Fórum tornava-se uma maratona. Por ser bem quisto, ajudava muitas pessoas e as cumprimentava, dando a devida atenção a quem quer que fosse não se importando se era rico ou pobre, era atencioso com todos que o cumprimentavam. Então fazíamos muitas paradas.

Ele sempre visitava minha mãe, D. Branca, sua tia, ali na Quintino entre Brás e Nazaré. Morávamos num casarão (naquela época as casas eram imensas) com um grande porão embaixo. Ele era um sobrinho amoroso. Ali morávamos eu e meus irmãos Haroldo, Osvaldo e Fernando com minhas tias Mariana, Corina, Hilda e minha mãe Branca. Todas solteironas que eram apaixonadas pelos sobrinhos, a única casada e viúva era minha mãe. Naquela época Belém era uma cidade muito tranquila. Edgar ia sempre aos sábados, nossa família tinha hábito de tomar chá mate com leite e biscoitos durante as tardes. Hoje em dia o hábito das visitas de parentes está desaparecendo, as

peessoas não têm mais tempo para jogar “conversa fora”. Que meu primo esteja num lugar de muita luz e paz. Ele merece.

JOAQUIM HERCULANO LASSANCE MAIA

Primo do homenageado

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUANDO DR. LASSANCE
INGRESSOU NO DESEMBARGO.**

Desembargador AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES - Presidente

Desembargador EDUARDO MENDES PATRIARCA - Vice-Presidente

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES - Corregedora

Desembargador MAURÍCIO CORDOVIL PINTO

Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

Desembargador ALUÍZIO DA SILVA LEAL

Desembargador SÍLVIO HALL DE MOURA

Desembargador WALTER BEZERRA FALCÃO

Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

Desembargador ANTÔNIO KOURY

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Desembargador ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Desembargador EDGAR AUGUSTO VIANNA

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

REFERÊNCIAS

ALVES FILHO, Manoel de Christo. **Depoimento**. Belém, 2014.

CUNHA, Emília Angélica de Lima Lassance. **Depoimento**. Belém, 2014.

FEIO, Aldemyr. **Colégio Paes de Carvalho completa 170 anos**. 2011. Disponível em:< <http://aldemyrfeio.blogspot.com.br> >. Acesso em: 24 abr. 2014.

MAIA, Joaquim Herculano Lassance. **Depoimento**. Belém, 2014.

NAVIOS e Navegadores. Lloyd Brasileiro: conhecendo a frota: Navio Cantuária. 2008. Disponível em: <<http://naviosenavegadores.blogspot.com.br/2008/03/lloyd-brasileiro-conhecendo-frota.html>>. Acesso em: 24 abr. 2014. Jornal AMPEP, Belém do Pará, novembro de 1997, Pág. 11 (poema de formatura).

Jornal O Liberal, 12 de setembro de 1985.

REVISTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Belém, v. 21, n. ____, jun, 1980.

_____, Belém, v.22, n. ____, jun, 1987.

_____, Belém, v.23, n. ____, jun, 1987.

ANEXOS

ANEXO A - O sexto da direita para a esquerda, Des. Edgar Lassance Cunha durante o I Encontro Nacional de Presidentes de Tribunais de Justiça, Recife - PE, de 08 a 13 de agosto de 1984.



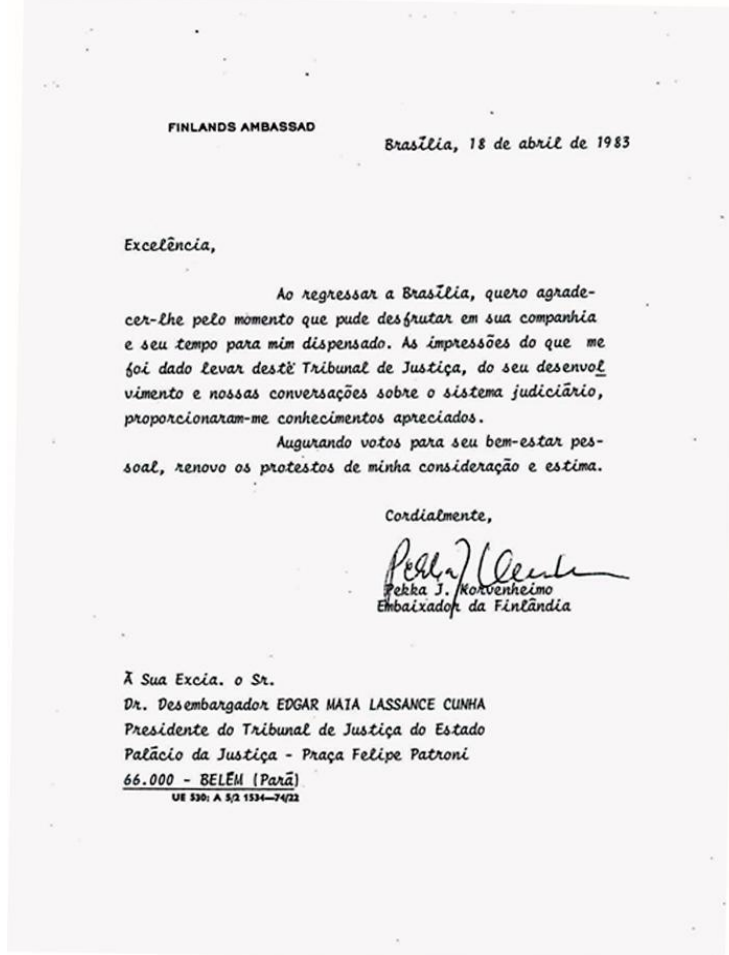
FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

ANEXO B - Des. Edgar (o quinto da esquerda para a direita), Des. Christo (o sexto, da esquerda para a direita) em comemoração ao seu aniversário.



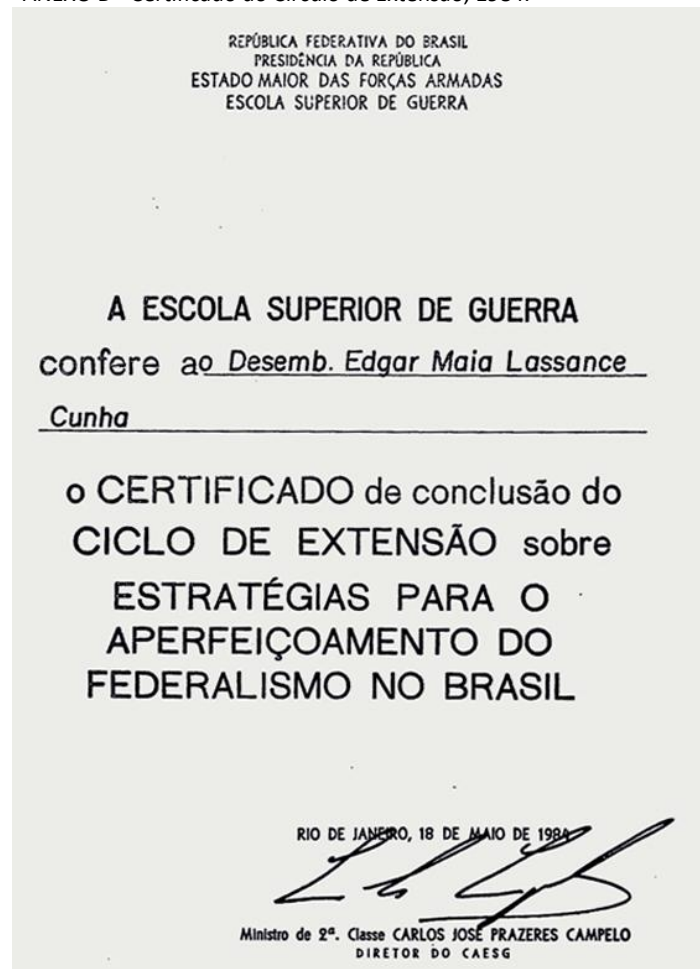
FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

ANEXO C - Correspondência de agradecimento do Embaixador da Finlândia para o Des. Edgar Lassance Cunha, 1983.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.

ANEXO D - Certificado do Círculo de Extensão, 1984.



FONTE: Arquivo de Emília Angélica de Lima Lassance Cunha.